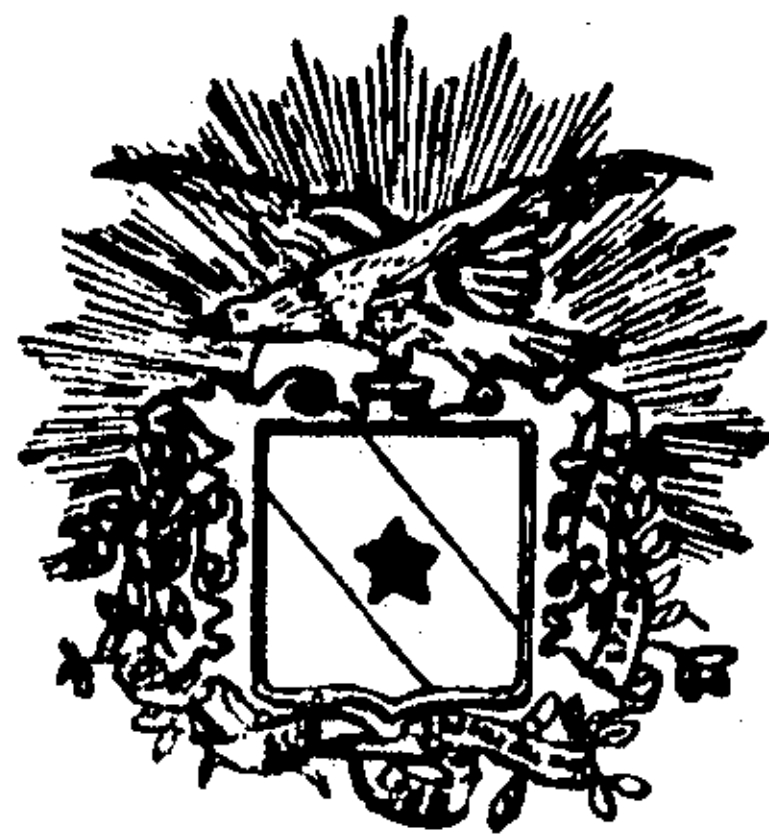




República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXIX — 81ª DA REPÚBLICA — Nº 22.006

BELEM — TERÇA-FEIRA, 6 DE ABRIL DE 1971

GOVERNADOR DO ESTADO — ENG.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

DESTAQUES NESTA EDIÇÃO



PORTARIAS

Da Secretaria de Estado
de Educação

— X X X —

RESOLUÇÃO N. 908

Do Conselho Rodoviário
Estadual

— X X X —

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDI- NÁRIA

Da Fazenda Nova
Viçosa S.A.

— X X X —

ACÓRDOS N. 602, 603,
604, 605, 606, 607, 608,
609, 610 e 611

Do Tribunal de Justiça

— X X X X —

PORTARIAS

ACÓRDOS

Do Tribunal de Contas

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Sr. GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO
BAHIA FILHO

Governo — Dr. RONALDO PASSARINHO PIN-
TO DE SOUZA

Interior e Justiça — Dr. JOAQUIM LEMOS GO-
MES DE SOUZA

Fazenda — General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEI-
RO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA
CASCAES

Educação — Dr. ACY DE JESUS NEVES DE
BARROS PEREIRA

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Major R-1 VINÍCIUS MAR-
TINS DE OLIVEIRA MELO

Procurador — Des. MOACIR GUIMARAES
MORAIS

Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SO-
BRINHO

PÁGINA: 27

Inst. Nac. de Colonização e Reforma Agrária
Edital de Intimação

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 687/71 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Antônia Eugênia de Sousa para exercer como diarista a função de Professor Primário referência IV no Grupo Escolar Osvaldo Cruz no município de Capitão Poço percebendo o salário mensal de Cr\$ 122,00 a partir de dois de janeiro até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 10 de fevereiro de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 2441)

PORTARIA N. 602/71 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Ana Ceres de Araújo para exercer, como diarista, a função de Escriurário referência III no Conservatório Carlos Gomes no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr\$ 118,00 a partir de dois de janeiro até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 05 de fevereiro de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 2440)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N. 851/71 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Vanda Vilhena de Melo para exercer como diarista a função de Professor Primário referência IV no Grupo Escolar Mâncio Ribeiro no município de Bragança percebendo o salário mensal de Cr\$ 122,00 a partir de dois de janeiro até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 16 de fevereiro de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 885/71 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Joelina Sousa Oliveira para exercer, como diarista, a função de Professor Primário referência IV no Grupo Escolar Dr. Angelo Cesarino no município de Igarapé Açu percebendo o salário mensal de Cr\$ 122,00 a partir de dois de janeiro até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 17 de fevereiro de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 2791)

PORTARIA N. 1033/71 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Maria Oneide da Silva Matos para exercer como diarista, a função de Professor Não Titulado referência I na Escola de Caranão no município de Bragança percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de março de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 2091/71 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Marly Catarina Farias para exercer, como diarista, a função de Professor Não Titulado referência I no Grupo Escolar Coronel Novaes no município de Limoeiro do Ajurú percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 04 de março de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

((G. Reg. n. 5276))

PORTARIA N. 2092/71 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar número 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria de Fátima Mendes de Moraes para exercer, como diarista, a função de Professor Não Titulado referência I no Grupo Escolar Coronel Novaes no município de Limoeiro do Ajurú percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 04 de março de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 5294)

PORTARIA N. 2107/71 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Maria do Amparo da Gama para exercer, como diarista, a função de Professor Não Titulado referência I na E. I. Santa Maria no município de São Miguel do Guamá percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 04 de março de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 5305)

PORTARIA N. 2106/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Maria Geralda Lopes da Silva a função de Professor Não Titulado referência I na E. I. Carepeteua no município de São Miguel do Guamá percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 04 de março de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 5207)

PORTARIA N. 2115/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do artigo 1º do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Domingas Gama da Silva para exercer, como diarista, a função de Servente referência I no Grupo Escolar Licurgo Peixoto no município de São Miguel do Guamá percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 04 de março de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 5307)

PORTARIA N. 2099/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do artigo 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria José Sampaio para exercer, como diarista a função de Professor Não Titulado referência I na Escola Isolada da Vila Vitória no município de Limoeiro do Ajuru percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 04 de março de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 5308)

PORTARIA N. 2098/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Raimundo Oliveira Alves para exercer, como diarista, a função de Professor Não Titulado referência I na Escola Isolada São José do Custódio no município de Limoeiro do Ajuru percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 04 de março de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 5309)



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:
Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas		Venda de Diários	
	Cr\$		Cr\$
Número avulso	0,40	Número atrasado ao ano,	
NA CAPITAL:		aumenta	0,10
Anual	95,00	Publicações	
Semestral	47,50	Página comum,	
		cada centímetro	2,50
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		Página de Contabilidade —	
Anual	120,00	preço fixo	300,00
Semestral	60,00		

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação, no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente.

Os pagamentos de publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente, em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do "Diário Oficial".

Assinatura do DIÁRIO OFICIAL
Com 50% de Abatimento Para
Funcionários Públicos Estaduais.

PORTARIA N. 2093/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Joana Serrão Fayal para exercer, como diarista, a função de Professor Não Titulado referência I no Grupo Escolar Coronel Novaes no município de Limoeiro do Ajuru percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 04 de março de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 5314)

PORTARIA N. 2097/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Maria Piedade Mendes Leão para exercer como diarista a função de Professor Não Titulado referência I na Escola do Rio Cardoso no município de Limoeiro do Ajuru percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 04 de março de 1971.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 5310)

PORTARIA N. 2095/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Maria Dirce Freitas dos Santos para exercer, como diarista a função de Professor Não Titulado referência I na Escola Isolada Sete Ilhas no município de Limoeiro de Ajuru percebendo o salário mensal de Cr\$ 112,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 04 de março de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 5312)

PORTARIA N. 2110/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Maurícia Benedita dos Reis para exercer como diarista, a função de Professor Não Titulado referência I na E. I. do Alto Mururé no município de São Miguel do Guamá percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 04 de março de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 5322)

PORTARIA N. 2111/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Serafia Nascimento da Soledade para exercer, como diarista a função de Professor Não Titulado referência I na Escola da Colônia 3 de Outubro em São Miguel do Guamá percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31.12.71.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 04 de março de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 5321)

PORTARIA N. 2096/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar número 41, de 22 de janeiro de 1969, Lucidéa Macedo Simões para exercer, como diarista a função de Professor Não Titulado referência I na Escola Isolada Rio Japirim no município de Limoeiro do Ajuru percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 04 de março de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 5311)

PORTARIA N. 2094/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Matilde Ferreira Vulcão para exercer, como diarista a função de Professor Não Titulado referência I no Grupo Escolar Coronel Novaes no município de Limoeiro do Ajuru percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 04 de março de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 5313)

PORTARIA N. 2109/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Maria do Espírito Santo Batista de Lima para exercer como diarista a função de Professor Não Titulado referência I na E. I. do Alto de Urururi no município de São Miguel do Guamá percebendo o salário mensal de Cr\$

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 04 de março de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 5323)

**PORTARIA N. 2108/71 —
DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, **Nazaré de Maria Monteiro Sodré** para exercer como diarista a função de Professor Não Titulado referência I na E. I. Conceição de Carateua no município de São Miguel do Guamá percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 04 de março de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 5324)

**PORTARIA N. 2112/71 —
DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar número 41, de 22 de janeiro de 1969, **Josefa Peixoto Bastos** para exercer, como diarista a função de Professor Não Titulado referência I na Escola Isolada da Foz Grateua no município de São Miguel do Guamá percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, quatro de março de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 5339)

**PORTARIA N. 2113/71 —
DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, **Raimunda Gomes da Silva** para exercer, como diarista a função de Professor Não Titulado referência I na Escola Isolada São Raimundo no município de São Miguel do Guamá percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, quatro de março de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 5340)

**PORTARIA N. 2114/71 —
DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, **Maria de Nazaré Silva** para exercer, como diarista a função de Professor Não Titulado referência I na Escola Isolada de Barreiros no município de São Miguel do Guamá, percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, quatro de março de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 5341)

**PORTARIA N. 2176/71 —
DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, **Manoel Acácio Lopes** para exercer como diarista a função de Vigia referência I no G. E. Deodoro da Fonseca no município de Altamira percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 5 de março de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 5336)

**PORTARIA N. 2177/71 —
DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar número 41, de 22 de janeiro de 1969, **Manoel Marques do Nascimento** para exercer como diarista a função de Vigia referência I no Grupo Escolar Porfírio Neto no município de Altamira percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 5 de março de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 5337)

**PORTARIA N. 2172/71 —
DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, **Rosa Maria Morais Valino** para exercer, como diarista, a função de Prof. Regente referência II no G. E. Camilo Ataíde no município de Curuçá percebendo o salário mensal de Cr\$ 115,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 5 de março de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 5338)

**PORTARIA N. 2161/71 —
DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, **Marina Pinheiro Furtado** para exercer, como diarista a função de Professor Não Titulado referência I no Grupo Escolar Cônego Batista Campos no município de Barcarena percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 5 de março de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 5281)

PORTARIA N. 2160/71 —
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Tereza da Costa Nobre para exercer, como diarista a função de Professor Não Titulado referência I no Grupo Escolar Cônego Batista Campos no município de Barcarena percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 5 de março de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 5282)

PORTARIA N. 2158/71 —
DA/DP
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Sérgio Figueiredo Vasconcelos Neto para exercer, como diarista a função de Professor Não Titulado referência I no Grupo Escolar Cônego Batista Campos no município de Barcarena percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Educação, 5 de março de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 5284)

PORTARIA N. 2176/71 —
DA/DP
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Clarisse Costa Oliveira para exercer, como diarista a função de Professor Não Titulado referência I na Escola da Foz do Rio Guajará da Costa no município de Barcarena percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Educação, 5 de março de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 5296)

PORTARIA N. 2168/71 —
DA/DP
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Clara L. Menezes para exercer, como diarista a função de Professor Não Titulado referência I na Escola Isolada "de Usina Vitória" no Município de Barcarena percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 5 de março de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 5298)

PORTARIA N. 2159/71 —
DA/DP
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar número 41, de 22 de janeiro de 1969, Carolina Furtado Ribeiro para exercer, como diarista a função de Professor Não Titulado referência I no Grupo Escolar Cônego Batista Campos no município de Barcarena percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 5 de março de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 5283)

PORTARIA N. 2171/71 —
DA/DP
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Celita Marçal da Silva para exercer, como diarista a função de Professor Não Titulado referência I na Escola Isolada de Itupanema no município de Barcarena percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 5 de março de 1971.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 5295)

PORTARIA N. 2169/71 —
DA/DP
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar número 41, de 22 de janeiro de 1969, Raímunda Silveira Costa e Silva para exercer, como diarista a função de Professor Não Titulado Referência I na Escola Isolada do Rio Pi-ramanha (Ilha das Onças) no Município de Barcarena percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 5 de março de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 5297)

PORTARIA N. 2167/71 —
DA/DP
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Zilda Azevedo Menezes para exercer, como diarista a função de Professor Não Titulado Referência I na Escola Isolada da Vila de São Francisco no Município de percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 5 de março de 1971.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 5299)

PORTARIA N. 2166/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, **Raimundo Martins Mágnio Moraes** para exercer, como diarista a função de Professor Não Titulado Referência I na Escola Reunida "Nossa Senhora de Nazaré" no Município de Barcarena percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 5 de março de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 5300)

PORTARIA N. 2165/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, **Maria Lúcia da Silva Costa** para exercer, como diarista a função de Professor Não Titulado Referência I no (a) Escola Reunida "Nossa Senhora de Nazaré" no Município de Barcarena percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 5 de março de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 5301)

PORTARIA N. 2164/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, **Renilde Pinheiro Furtado** para exercer, como diarista a função de Professor Não Titulado Referência I no (a) Grupo Escolar "Cónego Batista Campos" no Município de Barcarena percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação 5 de março de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 5302)

PORTARIA N. 2163/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, **Terezinha de Jesus Furtado Costa** para exercer, como diarista a função de Professor Não Titulado Referência I no Grupo Escolar "Cónego Batista Campos" no Município de Barcarena percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 5 de março de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 5303)

DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM
(D.E.R. - PA)Conselho Rodoviário Estadual
RESOLUÇÃO N. 908 — DE 30
DE MARÇO DE 1971

Autoriza o Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem a por funcionário à disposição do Governo do Estado.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea "j" do artigo 50. do Decreto-Lei n. 32, de 7 de julho de 1969, e considerando os termos do ofício DER-PA-436, de 29.3.71, da Diretoria Geral do DER-PA; considerando o disposto no artigo 20. da Resolução n. 545, de 2 de abril de 1965, do Conselho Rodoviário;

considerando a deliberação tomada em sessão desta data,
P. E S O L V E:

Art. 1.º — Fica o Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem autorizado a pôr à disposição do Governo do Estado, com ônus para o DER-PA, o engenheiro Oswaldo Aliverti, ocupante do cargo de Engenheiro, nível 22, classe C, do Quadro Único.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 30 de março de 1971.

Eng. Luiz Gonzaga Baganha,
Presidente, em exercício
(Ext. Reg. n. 1130—Dia—6.4.71)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CULTURAUNIVERSIDADE FEDERAL DO
PARÁ — (REITORIA)

ATO N. 91/71

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Relatório da Comissão designada pela Portaria n. 199/70, desta Reitoria.

RESOLVE:

Nomear, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos dos artigos 12, item II, e 13, da Lei n. 1711, de 28 de outubro de 1952, **MARIA FRANCISCA DE CASTRO**, para o cargo de Escrevente Datilógrafo, código AF-2047, do Quadro Único do Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 30 de março de 1971.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Reitor

(Ext. Reg. n. 1134 — Dia 06.04.71).

ATO N. 92/71

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Conceder exoneração a **LEÍSIA SEPTÍNIO DE CARVALHO**, do cargo em comissão símbolo 6-C, de Diretora da Divisão do Pessoal da Universidade Federal do Pará, a partir de 1º (primeiro) de abril de 1971.

Diretoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 30 de março de 1971.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Reitor

(Ext. Reg. n. 1134 — Dia 06.04.71).

ANÚNCIOS

COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA MARINHA E DO EXERCITO (COOPHAB — MAREX)

Registrada no Banco Nacional da Habitação sob o n. PA/01 de 16.09.968

Sede: Conjunto Marex (Avenida Júlio Cesar)

Assembléia Geral Extraordinária EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Administrativo da Cooperativa Habitacional dos Subtenentes e Sargentos da Marinha e do Exército, no uso das suas atribuições e de acordo com os arts. 40, 41 e 42 e seus parágrafos tudo do Estatuto Social, convoca para o próximo dia 19 do corrente, na Sede do Clube dos Subtenentes e Sargentos da Amazônia, situado à Praça Amazonas, número 149, nesta Capital os Senhores cooperativados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária às 18:00 hs, em primeira convocação com o mínimo de 2/3 dos associados, em segunda, às 19:00 hs., com a metade e mais um dos associados, e às 20:00 hs em terceira convocação com o mínimo de 10 (dez) sócios, para tratar da seguinte Ordem do Dia:

— Reforma dos Estatutos.

(a) A DIRETORIA

VISTO

Raymundo Cláudio da Silva
Barbosa

Dir. Administrativo

(Ext. Reg. n. 1139 — Dias 6, 8 e 13.4.71)

BORBA GATO AGROPECUARIA S.A.

CGC 04.965.978

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembléia Geral

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral, no dia 30 de abril de 1971, às 14,30 horas na Av. Independência n. 1045, a fim de deliberarem sobre:

1. — Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da Conta Lucros e Perdas, e respectivos pareceres do Conselho Fiscal;

2. — Eleição da Diretoria, Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, e fixação de seus honorários;

3. — Assuntos de interesse da Sociedade.

Comunicamos que estão, desde já, à disposição dos Senhores Acionistas, na Sede Social, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto Lei número 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, 29 de março de 1971.

a) **Fernando Vergueiro**
Diretor

(Ext. Reg. n. 1138 — Dias 6, 8 e 13.4.71)

FERNÃO DIAS AGROPECUARIA S.A.

CGC 04.965.984

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembléia Geral

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral, no dia 30 de abril de 1971, às 14,30 horas na Av. Independência n. 1045, a fim de deliberarem sobre:

1. — Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" e respectivos pareceres do Conselho Fiscal;

2. — Eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e respectivos Suplentes e fixação de seus honorários;

3. — Assuntos de interesse da Sociedade.

Comunicamos que estão, desde já, à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto Lei número 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, 29 de março de 1971.

a) **Sergio Vergueiro**
Diretor

(Ext. Reg. n. 1137 — Dias 6, 8 e 13.4.71)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convocados os Senhores Acionistas deste Banco, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 15 de abril de 1971, às 17:00 horas, em nossa sede social sito à Travessa Padre Prudente n. 154, nesta cidade de Belém, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos

a) — tomar conhecimento da renúncia da Diretoria e seus respectivos suplentes;

b) — eleger a nova Diretoria e respectivos suplentes; e

c) — o que ocorrer.

Belém (Pa), 05 de abril de 1971.

Janin Barriga Aymoré
Presidente
Aldo de Paiva Lisboa
Diretor

(G. — Reg. n. 7293-A — Dias 6, 7 e 8/04/71).

CLÍNICA DALMÁZIA POZZI S/A.

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas de Clínica Dalmázia Pozzi S.A., para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 30 (trinta) de abril de 1971, em sua sede social à Rua João Balbi, n. 379, às 18 horas, nesta cidade, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1970.

b) Eleição da Diretoria e fixação de seus honorários.

c) Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;

d) O que ocorrer.

Outrossim, ficam os senhores acionistas cientes de que se encontram à disposição, na sede social e no horário de expediente os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei, n. 2627/40.

Belém, 15 de fevereiro de 1971.

a) **Flávio de Brito Pontes**
Dir. Presidente

(Ext. — Reg. n. 1082 — Dias 2, 3 e 6.4.71)

AGRO PECUARIA NÔVO MUNDO S/A.

C.G.C. 05374053/001

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da Agro Pecuária Nôvo Mundo S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1971, às 10 horas, em seu escritório: Alameda Paulo Maranhão, n. 55-A, nesta capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a— Leitura e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1970;

b— Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;

c— O que ocorrer.

Outrossim ficam os senhores acionistas cientes de que se encontram à disposição, na sede social e no horário de expediente os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2627/40.

Belém (Pa), 29 de março de 1971.

a) **José Pedro de Oliveira Filho**

Dir. Presidente

(Ext. — Reg. n. 1117. — Dias 2, 3 e 6.4.71)

BELAUTO — BELEM AUTOMOVEIS S/A

AVISO

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social à Avenida Governador José Malcher, n. 2879, nesta cidade de Belém (PA), os documentos a que se refere as letras "a", "b" e "c" do artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627/40, referente ao exercício social encerrado a 31 de dezembro de 1970.

Belém (PA), 24 de março de 1971

José Joaquim Martins Junior

Diretor Presidente

Clóvis Penna Teixeira

Diretor Administrativo

Financeiro

Mário Rodrigues Pinto Leite

Diretor de Vendas

(Ext. Reg. n. 1124 — Dias 03, 06 e 08.04.71).

FAZENDA TANGURO AGRO PECUARIA S.A.

CGCMF — 03.142.965

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo determinações legais e estatutárias, vimos apresentar a apreciação de V. Sas. o Balanço e Contas referentes ao exercício de 1970. Ficamos ao inteiro dispor dos

Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos que forem julgados necessários.

Belém do Pará, 8 de fevereiro de 1971.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970

— ATIVO —			— PASSIVO —		
IMOBILIZADO			NAO EXIGÍVEL		
Terras	400.000,00		CAPITAL		
Levantamento Topográfico	1.000,00		Ações Ordinárias		
Campo de Pouso	3.500,00		Ações Preferenciais		
Instalações Pecuárias	6.026,00				
Veículos e Equipamentos	38.423,20				
Estudos e Projetos	18.052,63	467.001,83			
REALIZAVEL			EXIGÍVEL		
Contas Correntes		2.300,90			
DISPONÍVEL					
Caixa	21.118,58				
Banco	229.059,97	250.178,55			
RESULTADO PENDENTE			COMPENSAÇÃO		
Despesas de Implantação e Organização		47.821,62			
COMPENSAÇÃO					
Ações Caucionadas		300,00			
Cr\$ 767.602,00			Cr\$ 767.602,00		

DIRCEU DE CASTRO FONTOURA
Diretor-Presidente
DR. LUIZ PAULO DE ALMEIDA RAMOS
Diretor

DR. GENÉSIO DE ASSIS
Diretor
ANTONIO DANTE R. CANCARO
C.R.C. — PA. 103

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970

— DÉBITO —		— CRÉDITO —	
Despesas de Implantação e Organização	47.821,62	Não houve receita — Valor transferido para Resultado Pendente	47.821,62
Cr\$ 47.821,62		Cr\$ 47.821,62	

DIRCEU DE CASTRO FONTOURA
Diretor-Presidente
DR. LUIZ PAULO DE ALMEIDA RAMOS
Diretor

DR. GENÉSIO DE ASSIS
Diretor
ANTONIO DANTE R. CANCARO
C.R.C. — PA. 103

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Fazenda Tanguro Agro Pecuária, S.A., tendo examinado o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, e a Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas", referentes às operações do exercício de 1970, encontraram tais elementos em perfeita ordem e exatidão pelo que são de parecer sejam essas contas aprovadas pela Assembléia Geral.

DR. GILBERTO CALVI

DR. WILSON RODRIGUES PEREIRA

OLAVO TEIXEIRA

15o. CARTÓRIO DE NOTAS (UBALDINO)

Reconheço por semelhança as firmas supra de Dirceu de Castro Fontoura, Luiz Paulo de Almeida Ramos, Antonio de Castro Fontoura, Luiz Paulo de Almeida Ramos, Antonio Rodrigues Pereira e Olavo Teixeira (7).

São Paulo, 5 de março de 1971.

Em testemunho A.C., A.B., L.B. da verdade.

ANTONIO CORRÊA — AUGUSTO BRUNETTI — LUIZ BRUNETTI — Escreventes Autorizados
(TAXAS PAGAS POR VERBA)

(Ext. Reg. n. 1017 — Dia: 06.04.71)

COMPANHIA DE TECIDOS DA AMAZÔNIA, S/A. — COTASA

C.G.C. 04.906.764/001

INC. EST. 10.018

RELATÓRIO DA DIRETORIA — 1970

Senhores Acionistas:

Em cumprimento à Lei das Sociedades Anônimas e aos nossos Estatutos Sociais, submetemos à apreciação de Vv. Ss., o Balanço e a demonstração da conta "LUCROS E PERDAS" relativas ao ano de 1970, acompanhados do Parecer favorável do CONSELHO FISCAL.

Foi verificado um lucro de Cr\$ 33.576,59, o que bem traduz o esforço desta diretoria no sentido de desenvolvimento da nossa empresa.

Quaisquer outras informações que achardes necessárias serão prestadas com prazer, por esta diretoria.

Belém, 15 de março de 1971.

(a) ANTÔNIO ELIAS ASSAD ASBEG — Diretor Presidente

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970

— A T I V O —

IMOBILIZADO

Imobilizações Efetivas:

Bens Imóveis	156.901,60	
Móveis e Utensílios	18.065,75	
Bens Conta Reavaliação	17.133,95	192.106,30

Imobilizações Financeiras:

Diversas	335.823,75	
----------------	------------	--

Aplicações Financeiras

decorrentes de Incentivos

Fiscais:

Bco. da Amazônia, S. A.,		
Lei 5174	17.789,00	
Bco. do Brasil, S. A. —		
— SUDEP	8.721,52	

Obrigações Reajustáveis

do Tesouro Nacional ..	5.037,19	31.547,71	560.477,76
------------------------	----------	-----------	------------

DISPONÍVEL

Caixa	54.068,87	
Bancos	72.329,94	126.398,81

REALIZÁVEL A

CURTO PRAZO

Existências:

Mercadorias Gerais	1.006.896,11	
--------------------------	--------------	--

Devedores:

Duplicatas a Receber ...	359.473,42		
Contas a Receber	53,76	359.527,18	1.366.423,29

PENDENTE

Dep.º de Receita do Estado	21.003,24	
Liquidações Pendentes	10.314,37	31.317,61

COMPENSAÇÃO

Valores em Poder de Terceiros:

Bco. Investimentos Bordinho Brenha		
c/ Caução	194.937,32	

Valores de Terceiros:

Ações em Caução	500,00	
-----------------------	--------	--

Riscos:

Valores Segurados	550.000,00	745.437,32
-------------------------	------------	------------

Cr\$ 2.830.054,79

— P A S S I V O —

NÃO EXIGÍVEL

Patrimônio Líquido:

Capital	420.000,00	
Fundo para Aumento de		
Capital	44.233,26	
Fundo de Reserva Legal	9.169,75	473.403,01

Provisões:

Fundo para Cobranças		
Duvidosas	7.189,46	
F.G.T.S. (optantes)	3.760,94	
F.G.T.S. (não optantes) ..	2.276,62	13.227,02
		486.630,03

EXIGÍVEL A CURTO PRAZO

Credores-Quirografários:

Duplicatas a Pagar	544.728,73	
Promissórias a Pagar ...	596.000,00	1.140.728,73

Credores Diversos:

Contas a Pagar	195.214,71	1.335.943,44
----------------------	------------	--------------

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Credores Privilegiados:

Banco da Amazônia, S.A. c/Emp.º ..	150.000,00	
------------------------------------	------------	--

Credores Diversos:

Contas Correntes Diversas	112.044,00	262.044,00
---------------------------------	------------	------------

COMPENSAÇÃO

Valores em Poder de Terceiros:

Títulos Cauçionados	194.937,32	
---------------------------	------------	--

Valores de Terceiros:

Caução da Diretoria	500,00	
---------------------------	--------	--

Riscos:

Seguro de Valores	550.000,00	745.437,32
-------------------------	------------	------------

Cr\$ 2.830.054,79

Belém, 31 de dezembro de 1970

(aa) Antônio Elias Assad Asbeg — Diretor-Presidente

Jaguarhara Gomes de Oliveira — Contador C.R.C.Pa.

0341—C.P.F.000.854.992

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS EM 31.12.1970

— D E V E —

ENCARGOS DO EXERCÍCIO

a Despesas Administrativas	78.359,70	
a Despesas com Pessoal	56.961,35	
a Despesas Tributárias	55.133,71	
a Despesas com Vendas	872,14	
a Despesas Financeiras	247.673,15	
a Despesas Diversas	849,10	439.849,15

a Provisões:

Fundo para Cobranças Duvidosas ..	7.189,46	
-----------------------------------	----------	--

LUCRO NO EXERCÍCIO: Cr\$ 33.576,59

a Fundo de Reserva Legal, 5%	1.678,82	
a Fundo para Aumento de Capital	31.897,77	33.576,59

Cr\$ 489.615,20

— H A V E R —

Cr\$

RESULTADO DO EXERCÍCIO

de Mercadorias Gerais	449.548,00	
de Descontos Obtidos	7.290,30	
de Faltas e Avarias	1.293,31	

de Dividendos	183,80	
de Indenizações	3.062,97	
de Juros Ativos	10.523,83	
de Fundo para Cobranças Duvidosas:		
Reversão desta conta	8.712,91	480.615,20

Belém, 31 de dezembro de 1970

(aa) Antônio Elias Assad Asbeg — Diretor-Presidente
Jaguanhara Gomes de Oliveira — Contador C.R.C.Pa.
0341—C.P.F.000.854.992

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo-assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da COMPANHIA DE TECIDOS DA AMAZÔNIA, S. A. — COTASA, em cumprimento à Lei das Sociedades Anônimas, compareceram ao escritório da referida firma para o fim especial de conferir a documentação e os lançamentos que deram origem ao Balanço e Demonstração da Conta "LUCROS E PERDAS" de 1970, tendo encontrado tudo em perfeita ordem pelo que opinam sejam as contas e atos da Diretoria relativos ao ano de 1970, aprovados pela distinta Assembléia Geral Ordinária.

Belém, 10 de março de 1971

(aa) Dr. Geraldo Ferreira Lima
Dr. Luiz Ribeiro de Almeida
Dr. Augusto Barreira Pereira
(Ext. Reg. n. 1010 — Dia — 6.4.71)

BANCO COMERCIAL DA PRODUÇÃO, S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas do Banco Comercial da Produção, S/A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 22 de abril de 1971, às 15 horas, em 1a. convocação, na sede social à Rua 15 de Novembro, n. 263, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1 — Reforma dos Estatutos para fixação do modo de investidura dos membros da Diretoria;
- 2 — Ratificação da ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 2 de outubro de 1970 e publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará de 13.3.1971.

Belém, 1 de abril de 1971.

Os Diretores:

- a) Armando Rodrigues Carneiro
a) Alexandrino Gonçalves Moreira
a) Paulo de Ávila Kós
a) Bráulio Ribeiro da Silva

(Ext. — Reg. n. 1092. — Dias 2,3 e 6.4.71)

PEDRO CARNEIRO S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Assembléia Geral Ordinária

2.ª CONVOCAÇÃO

Estão por este edital convocados os senhores acionistas portadores de ações preferenciais para comparecerem à sede social, à trav. Campos Sales, 63 (sessenta e três) 11.º andar, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às 15 (quinze) horas do dia 07 de abril vindouro, para elegerem, na forma dos Estatutos Sociais seu representante e respectivo suplente no Conselho Fiscal da Sociedade.

Belém, 30 de março de 1971.

Ass: Irapuan de Pinho Salles Filho

Diretor-Superintendente
Sebastião Rodrigues Carneiro
Diretor-Executivo
(Ext. Reg. n. 1097 — Dias 2, 3 e 6/71)

URUPIANGA AGROPECUÁRIA S/A — CGC/4.960.233/001

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social à Rua Santo Antônio, 198 — 1o. andar, nesta Capital, no próximo dia 30 de abril, às 16,00 horas para tomarem conhecimento e deli-

berarem sobre:

- a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal;

- b) Eleição do Conselho Fiscal;

- c) Outros assuntos.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social os documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26.09.1940, referente ao exercício findo.

aa) Caio Francisco de Alcantara Machado
Quirino Ferreira Neto
Jorge Luiz de Moraes Dantas
Alfredo Nagib Rizkallah — Diretores —

Belém (Pará), 29 de março de 1971.

Jorge Luiz de Moraes Dantas
Diretor Superintendente

(Ext. Reg. n. 1125 — Dias 03, 06 e 08.04.71).

BANCO COMERCIAL DA PRODUÇÃO, S/A

Assembléia Geral Ordinária

Convidamos os Senhores Acionistas do Banco Comercial da Produção, S/A., a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 30 de abril de 1971, às 10 horas em sua sede social rua 15 de Novembro n. 263, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Discussão e votação do Relatório da Diretoria Balanços, demonstrativos de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício de 1970;
- b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e Suplentes;
- c) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;

- d) O que ocorrer.

Belém, 1 de Abril de 1971

Os Diretores:

- (a) Armando Rodrigues Carneiro
(a) Alexandrino Gonçalves Moreira
(a) Paulo de Ávila Kós
(a) Bráulio Ribeiro da Silva

(Ext. Reg. n. 1093 — Dias 2 3 e 6/4/71)

FABRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S.A. (FACEPA)

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 7 de abril de 1971, às 8,00 horas, em 1a., 2a. e 3a. convocações, na sede social, à Boulevard Dr. Freitas, 536 (Sacramento) nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre:

- a) Aumento do Capital Social, decorrente da correção monetária do Ativo Imobilizado;
- b) Alterações Estatutárias;
- c) O que ocorrer.

Belém, 30 de março de 1971.

a) Antonio George Farah
Diretor
(Ext. Reg. n. 1086 — Dias 2 3 e 6.4.71)

MOURÃO FERREIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.

Assembléia Geral Ordinária

Convocação

Nos termos da Legislação em vigor, o que determina o artigo noventa e oito das Sociedades por Ações, em obediência aos Estatutos, convocamos os senhores acionistas para sessão da Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 10 de abril de 1971, às 17 horas em sua sede social à avenida 16 de Novembro, número 662, cujo os fins são:

- a) Apresentação das Contas da Diretoria exercício 1971 base 1970;
- b) Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas;
- c) Parecer do Conselho Fiscal;
- d) O que ocorrer.

Belém, 26 de março de 1971.

(a) JOAQUIM DE MANGALHAES
Presidente

(T. n. 16758 — Reg. n. 1107 — Dias — 2, 3 e 6.4.1971)

**PROPIRA S/A. — AGRO
PECUÁRIA INDUSTRIAL**
Assembléia Geral
Ordinária
CONVOCAÇÃO

Convocam-se os acionistas de PROPIRA S/A. — Agro Pecuária Industrial, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 12 de abril, pelas 10 horas, em sua sede social no Ramal de Benfica, Município de Benevides, Estado do Pará, para deliberarem sobre o seguinte:

- Relatório e Contas da Diretoria referentes ao exercício de 1970;
- Eleição da Diretoria;
- Eleição do Conselho Fiscal, e
- O que ocorrer.

Benevides, 30 de março de 1971.

a) Mário Tocantins Lobato

Presidente

(Ext. Reg. n. 1070 — Dias 2, 3 e 6.4.71).

MATERIAIS FINOS S/A.
Assembléia Geral
Ordinária
CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas de Materiais Finos S/A., para a reunião de assembléia geral ordinária, a realizar-se no dia 15 de abril do corrente, às 17.30 horas no escritório da empresa à Travessa Padre Eutíquio, n. 1.113 para tratar dos seguintes assuntos:

- Aprovação das contas da diretoria, referentes a exercício de 1970.
- Eleição do Conselho Fiscal.
- O que ocorrer.

Belém, 24 de março de 1971.

a) Nabor de Castro e Silva

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 1075 — Dias 2, 3 e 6.4.71).

**AGROPECUÁRIA ARCO-IRIS
S.A.**
Assembléia Geral Ordinária
Edital de Convocação

Ficam convidados os senhores Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1971 às 14 horas, em sua sede social à Av. Presidente Vargas, 197, sala 201, nesta Capital, a

fim de discutirem e votarem a seguinte ordem do dia:

Assembléia Geral

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1970;

b) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1971 e fixação de seus honorários;

c) Outros assuntos de interesse Social.

Acham-se à disposição dos senhores Acionistas, na sede social, à Av. Presidente Vargas, 197, sala 201, nesta Capital os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940 e relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1970.

Belém, 18 de março de 1971.

ANDRÉ FILHO

Diretor Superintendente

3º TABELIÃO

Reconheço a firma de André Filho.

São Paulo, 19 de março de 1971.

Em test. J.M.V. em verdade.

a) José Miranda Vas

Selos Estaduais de Emendas e Cartelas das serventias Reconhecidas por verba.

(Ext. Reg. n. 934 — Dias 1º, 2, 3 e 6-4-1971)

ARAPUA NORTE AGRO-
PECUÁRIA DE
EXPORTAÇÃO S/A.

C.G.C 05.680.558

Assembléia Geral
Ordinária

São convidados os senhores acionistas desta sociedade, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de abril de 1971, às nove horas, na sede social, no Km. 105 da Rodovia Belém-Brasília, Município e Comarca de Ourém, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demons-

tração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal da sociedade, referentes ao exercício de 1970;

b) Eleição do Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1971;

c) Assuntos diversos.

Encontram-se na sede social à disposição dos senhores acionistas, os documentos referidos pelo artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940.

Ourém, 29 de março de 1971.

a) José Gomes de Oliveira Filho

Diretor-Executivo

(Ext. — Reg. n. 1072 — Dias 2, 3 e 6.4.71)

PANIFICADORES
REUNIDOS SA.
Assembléia Geral
Ordinária
Convocação

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas de PANIFICADORES REUNIDOS S.A., para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 28 (vinte e oito) de abril de 1971 às 20 horas, em sua sede social à rua João Diogo, 158, nesta cidade a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício de 1970;
- Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- O que ocorrer.

Belém, 31 de março de 1971.

(a) JOSÉ DOS SANTOS FERRITO

Presidente

(Ext. Reg. n. 1118 — Dias — 3, 6 e 8.4.71)

**VIDROS INDUSTRIAIS DO
PARÁ S.A.**

C. G. C. número

04.90.50.63, com escritório à rua 15 de Novembro, 226, sala 1.508 telefones 24-78/10-98, comunica aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição em nosso escritório nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei número 2.627 de 26 de setembro de 1.940, relativos ao exercício de 1970.

Belém, 27 de março de 1971.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 1101 — Dias — 2, 3 e 6.4.1971)

**FABRICA DE CELULOSE E
PAPEL DA AMAZÔNIA S/A.**
(F A C E P A)
Assembléia Geral
Ordinária
CONVOCAÇÃO

Convindamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 8 de abril de 1971, às 8,00 horas, em 1ª, 2ª e 3ª. Convocações, na sede social, à Boulevard Dr. Freitas, 536 (Sacramenta), nesta cidade a fim de deliberarem sobre os assuntos abaixo; Ressalvando-se o Art. 91 do Dec.-Lei 2.627 de 26.09.40, das Sociedades Anônimas ou por Ações;

- Aprovação das Contas da Diretoria;
- Apreciação e Parecer do Conselho Fiscal;
- Apreciação do Balanço e dos Lucros e Perdas;
- Eleição do Conselho Fiscal e suplentes (Exercício de 1971);
- Eleição da Diretoria (Biênio 71/72);
- Honorários dos Diretores e do Conselho Fiscal;
- O que ocorrer.

Belém, 30 de março de 1971.

a) Antonio Georges Farah

Diretor

(Ext. — Reg. n. 1085. — Dias 2, 3 e 6.4.71)

IPAL S/A. — IMPORTADORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS
RELATÓRIO DA DIRETORIA
1970

Senhores Acionistas,

Atendendo aos dispositivos estatutários e de acordo com o que rege a Lei das Sociedades Anônimas, temos o prazer de submeter à apreciação de V. S. o Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro próximo transato, a demonstração da conta de "Lucros e Perdas", devidamente acompanhado do parecer do Conselho Fiscal da sociedade.

Em consequência da ascensão dos preços das mercadorias que importamos, impõe-nos certas medidas de ordem econômico-financeiro, sugerimos à distinta assembléia a transferência do valor da rubrica "Lucro Suspenso", do nosso balanço, para a "Fundo para aumento de Capital", a fim de que num futuro bem próximo possamos aumentar o nosso capital de giro, possibilitando para isso maior desenvolvimento na estrutura comercial da sociedade.

Essa nossa sugestão não tem outro objetivo a não ser o de trabalharmos com mais expansão dos nossos negócios, a fim de podermos proporcionar aos senhores acionistas maior margem de segurança aos seus investimentos na empresa.

Desejamos esclarecer que não obstante as grandes dificuldades com o comércio de um modo geral está atravessando no âmbito nacional, ainda conseguimos lhes proporcionar um superavit que consideramos satisfatório, esperando continuar contar com o apoio que têm nos dispensado e a confiança a nós depositado.

Belém, 10 de fevereiro de 1971.

aa) RAIMUNDO DA SILVA CASTRO — Diretor-Presidente
 STÉLIO OLIVEIRA — Diretor
 YEDA DOURADO DE CASTRO — Diretora

BALANÇO GERAL EM 31.12.1970
— ATIVO —

DISPONÍVEL		
Caixa e Bancos		54.141,97
IMOBILIZADO		
Imobilizações Fixas		
Móveis e Utensílios —		
Matriz	15.309,47	
Móveis e Utensílios —		
Filial	2.810,00	
Veículos	10.802,85	
Imóveis	96.050,00	124.972,32
Imobilizações Financeiras		
Ações	410,00	125.382,32
REALIZÁVEL		
A Curto Prazo		
Mercadorias	259.000,14	
Duplicatas a Receber ..	42.555,04	301.555,18
A Longo Prazo		
Investimentos	10.131,76	311.686,94
PENDENTE		
Capital a Integralizar ..		20.000,00
COMPENSAÇÃO		
Diversos		375.600,00
		Cr\$ 886.811,23

— PASSIVO —

NÃO EXIGÍVEL			
Capital		100.600,00	
Fundo de Reserva		1.706,65	
Legal		35.712,35	
Lucro Suspenso		2.920,14	140.399,14
Fundo p/Depreciação ..			
EXIGÍVEL			
A Curto Prazo			
Credores Diversos		224.062,15	
A Longo Prazo			
Fundo de Garantia c/			
Empresa	2.799,48		
Banco da Amazônia			
S.A. c/Empt.	143.920,46	146.719,94	370.812,09
COMPENSAÇÃO			
Diversos			375.600,00
			Cr\$ 886.811,23

Belém (Pa.), 31 de Dezembro de 1970.

aa) RAIMUNDO DA SILVA CASTRO — Diretor-Presidente
 STÉLIO OLIVEIRA — Diretor
 YEDA DOURADO DE CASTRO — Diretora
 a) Renato João Barbosa Lima
 Téc. Contabilidade — CRC.-Pa. 1971
 CPF 008.251.152

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"
EM 31.12.1970
— DEVE —

ENCARGOS DO EXERCÍCIO		
a Despesas Administrativas	34.921,41	
a Despesas Tributárias	6.944,51	
a Despesas c/Pessoal	41.860,21	
a Despesas Financeiras	21.386,73	105.112,86
PROVISÕES		
a Fundo p/Depreciação		1.811,94
SUPERAVIT NO EXERCÍCIO		
a Fundo de Reserva Legal	678,00	
a Lucro Suspenso	12.882,00	13.560,00
		Cr\$ 120.484,80

— HAVER —

RESULTADO DO EXERCÍCIO		
Lucro verificado nas diversas operações neste		
exercício		120.484,80

Belém, 31 de dezembro de 1970.

aa) RAIMUNDO DA SILVA CASTRO — Diretor-Presidente
 STÉLIO OLIVEIRA — Diretor
 YEDA DOURADO DE CASTRO — Diretora
 a) Renato João Barbosa Lima
 Téc. Contabilidade — CRC.-Pa. 1971
 CPF 008.251.152

— PARECER DO CONSELHO FISCAL —

Na qualidade de membros do Conselho Fiscal da sociedade e atendendo às determinações legais, procedemos à verificação das contas e documentos contábeis que compõem as peças do balanço de encerramento do exercício financeiro referente ao ano de 1970, declaramos que encontramos tudo em perfeita ordem, visto que os resultados apresentados pela Diretoria, demonstrado no balanço geral e na partida de "Lucros e Perdas", espelham realmente a situação dos negócios sociais e a mensuração ocorrida no empreendimento.

Diante destas condições, somos de parecer que os mesmos sejam aprovados pela digna assembléia geral, posteriormente convocada para esse fim.

Belém, 5 de fevereiro de 1971.

aa) **Nahôr de Castro e Silva**

Raimundo Rodrigues da Cunha Filho

Aizira Rodrigues da Silva

(Ext. — Reg. n. 1007. — Dia 6.4.71)

RESUMO DOS ESTATUTOS DO "SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE BELÉM PARÁ", aprovados em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 29.11.41.

Denominação: — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Belém-Pará.

Fundo Social: — É constituído de: mensalidades, contribuições, doações e legados; bens, rendas, aluguéis de imóveis e juros de títulos e depósitos, e outras rendas eventuais ou multas.

Fins: — É constituído para fins de estudo, coordenação, proteção e representação legal da categoria profissional dos trabalhadores na indústria da construção civil na base territorial do Estado do Pará, conforme os decretos-leis 1.402 de 5 de julho de 1939; 2.353, de 29 de junho de 1940, e 2.381, de 9 de julho de 1940, e com o intuito de colaboração com os poderes públicos e as demais associações profissionais no sentido da solidariedade profissional e de sua subordinação aos interesses nacionais.

Sede: — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Fundação: — 27.06.1908 e Reorganizado à 15.06.1932.

Duração: — Tempo indeterminado.

Administração e representação: — A Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: — 2 anos.

Dissolução: — No caso de dissolução do Sindicato, o que só se dará por deliberação

expressa da Assembléia Geral para esse fim especialmente convocada, e com a presença mínima de 3/4 dos associados quites e seu patrimônio será destinado ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, submetendo-se esse ato à aprovação do ministro do Trabalho Indústria e Comércio.

Responsabilidade: — A Diretoria responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas.

Diretoria: — Presidente: — Severino do Espírito Santo Costa, brasileiro, casado, Pedreiro Passagem São Pedro, n. 37.

1º Secretário: — Denizanjos da Costa Lobato, brasileiro, casado, Pedreiro.

2º Secretário: — João Climaco Lobato, brasileiro, casado, Pedreiro.

Tesoureiro: — Manoel Benedito Cereja, brasileiro casado, Carpinteiro.

Belém, 31 de março de 1971.

a) **Severino do Espírito Santo Costa**
Presidente

(T. n. 15.554 Reg. n. 1098 — Dia 6-4-1971)

PARÓQUIA DE S. CAETANO DA DIVINA PROVIDÊNCIA
Cidade de São Caetano de Odivelas-Pará

Demonstração das despesas realizadas com a Contribuição de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), dado pela Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, para a Paróquia de São Caetano da Di-

vina Providência, no exercício de 1968.

Para a compra de materiais elétricos para a Igreja Matriz de S. Caetano, nesta cidade de Cr\$ 200,00

Paróquia de São Caetano da Divina Providência em São Caetano de Odivelas, 20 de março de 1971.

Fábio Felipe de Macedo
Tesoureiro das Obras

(T. n. 16.756 Reg. n. 1100 — Dia 6-4-1971)

FAZENDA NOVA VIENA S.A.

C.G.C. nº 04.947.065

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em quinze de março de 1971.

Aos quinze dias do mês de março de 1971, às 16,00 horas, na Rua Conselheiro João Alfredo, 264 — conj. 303 — 3º andar, nesta cidade de Belém Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da Fazenda Nova Viena S.A., representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme se verificou do Livro de Presença de Acionistas, atendendo à convocação rol aclamado presidente da Assembléia o acionista Sr. Euclides Aranha Netto, que convidou o acionista Sr. Sérgio de Lima e Silva para secretário, ficando assim constituída a mesa. Depois de declarar abertos os trabalhos o presidente determinou ao secretário que lesse os documentos seguintes: "Proposta da Diretoria: — Srs. acionistas: — A Diretoria vem propor um aumento do capital subscrito da companhia de Cr\$ 2.328.663,00 (Dois Milhões Trezentos e Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Sessenta e Três Cruzeiros) para Cr\$ 2.400.663,00 (Dois Milhões, e Quatrocentos Mil, Seiscentos e Sessenta e Três Cruzeiros) mediante subscrição em dinheiro de 72.000 (setenta e duas mil) ações ordinárias, nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma. O aumento que visa ao cumprimento do cronograma de mobilização de recursos aprovado pela Resolução n.

342, de 11.07.69, da SUDAM, deverá ser totalmente integralizado no ato da subscrição. Os Srs. acionistas poderão exercer o direito de preferência, na forma da lei. Belém, 10 de março de 1971. (aa) Euclides Aranha Netto — Ferruccio Arri — Sérgio de Lima e Silva". — "Parecer do Conselho Fiscal: — Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Fazenda Nova Viena S.A., tomando conhecimento da Proposta da Diretoria de 10 do corrente mês, relativo ao aumento do capital subscrito da companhia de Cr\$ 2.328.663,00 (Dois Milhões, Trezentos e Vinte e Oito Mil Seiscentos e Sessenta e Três Cruzeiros) para Cr\$ 2.400.663,00 (Dois Milhões, e Quatrocentos Mil Seiscentos e Sessenta e Três Cruzeiros) mediante subscrição em dinheiro, são de parecer que dita proposta corresponde aos interesses sociais, pelo que a aprovam integralmente. Belém, 11 de março de 1971. (aa) Luiz Simões Lopes — Fausto Madeira Basto — Luiz Hermann Filho — Hugo Di Biase — Maurício Augusto Azevedo de Almeida". A seguir o Sr. Presidente pôs os referidos documentos em discussão, e, como ninguém houvesse querido usar da palavra, submeteu-os a voto, verificando-se a sua aprovação por unanimidade. Pediu então a palavra o acionista Brigadeiro Nero Moura para propôr que, dado o comparecimento da totalidade dos acionistas, se possibilitasse se manifestassem eles, desde logo, sobre o exercício do direito de preferência. Posta essa proposta em discussão e depois submetida a voto, foi ela também unani-

memente aprovada, havendo, logo após, com exceção da Cia. Santa Irene, cada um dos demais acionistas manifestado clara e categoricamente a sua vontade de não exercer o direito em tela. O Sr. Presidente suspendeu então os trabalhos pelo tempo necessário à subscrição das novas ações e ao recolhimento da quantia subscrita aos cofres da sociedade. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente declarou terem sido integralmente subscritas e realizadas os Cr\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Cruzeiros) do aumento. Procedeu-se a seguir a leitura do boletim de subscrição que se achava sobre a mesa e que é do teor seguinte: — "Fazenda Nova Viena S.A." — C.G.C. n.º 04.947.065 — Boletim de Subscrição de 72.000 (setenta e duas mil) ações ordinárias,

nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma. Emissão aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 15 de março de 1971. — Nº de Ordem — Subscritor — Sede — Quant. de Ações Subscritas — Valor Cr\$ — Valor Integralizado Cr\$ — 01 — Companhia Santa Irene (aa) Euclydes Aranha Netto, Diretor-Presidente; Ferruccio Arri, Diretor Vice-Presidente — à margem da Rodovia Barra do Garças à Xavantina, Município de Barra do Garças, MT — 72.000 — 72.000,00 — 72.000,00 — TOTAIS: 72.000 — 72.000,00 — 72.000,00 — Belém, 15 de março de 1971. (a) Euclydes Aranha Netto, Diretor-Presidente". Finda a leitura, declarou finalmente o Sr. Presidente que, estando aprovado, verificado e integralizado o capital

subscrito da companhia passa este a ser de Cr\$ 2.400.663,00 (Dois Milhões e Quatrocentos Mil, Seiscentos e Sessenta e Três Cruzeiros), representado por 822.000 (oitocentas e vinte e duas mil) ações ordinárias e 1.573 603 (num milhão, quinhentas e setenta e oito mil, seiscentas e sessenta e três) ações preferenciais, umas e outras no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, o que foi feito. Reabertos os trabalhos, foi esta ata lida, achada conforme, e assinada por todos os acionistas, dela se extraindo cópias autênticas para os fins legais. (aa) Euclydes Aranha Netto — Sérgio de Lima e Silva — Nero Moura — Euclydes Os-

waldo Aranha — Ferruccio Arri — Euclydes Oswaldo Aranha, p.p. de Riccardo Alvino — Euclydes Oswaldo Aranha, p.p. de Georg Mautner Markhof — Companhia Santa Irene.

Confere com o original lavrado no Livro próprio.

Euclydes Aranha Netto
Diretor-Presidente

Cartório Kós Miranda
Reconheço a assinatura supra de Euclydes Aranha Netto.

Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 26 de março de 1971
Carlos N. A. Ribeiro
Tabelião Substituto

Junta Comercial
Emolumentos — Cr\$ 70,00 (Setenta Cruzeiros).

Belém, .. de de 1971.
SAMUEL — O funcionário

FAZENDA NOVA VIENA S.A.

C.G.C. — 04.947.065

Boletim de Subscrição de 72.000 (Setenta e Duas Mil) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma. Emissão aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 15 de março de 1971.

Nº de Ordem	Subscritor	Sede	quant. de Ações Subs- critas	Valor Cr\$	Valor Integra- lizado Cr\$
01	COMPANHIA SANTA IRENE	à margem da rodovia Barra do Garças à Xavantina — Mun. de Barra do Garças — MT	72.000	72.000,00	72.000,00
TOTAIS:			72.000	72.000,00	72.000,00

Belém, 15 de março de 1971.

EUCLYDES ARANHA NETTO

Diretor-Presidente — CPF — 003.490.627

FERRUCCIO ARRI

Diretor Vice-Presidente — CPF — 027.571.337

EUCLYDES ARANHA NETTO

Diretor-Presidente

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 25 de março de 1971.

CARLOS N. A. RIBEIRO

Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL

Emolumentos — Cr\$ 10,00 (Dez Cruzeiros).

Belém, ... de de 1971.

SAMUEL — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata e Boletim em 7 vias foram apresentados no dia 25 de março de 1971 e mandado arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 3 folhas de ns. 2066/68, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 786/71. E, para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 25 de março de 1971.

O Diretor: — **OSCAR FACIOLA**

(Ext. Reg. n. 1053 — Dia: 06.04.71)

INDÚSTRIAS NOVA AMÉRICA SOCIEDADE ANÔNIMA

(I N A S A)

C.G.C. — 04908026

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, cões do exercício de 1970, constante do Balanço Geral e submetemos à apreciação de Vv. Ss. o resultado das opera- Demonstração de Lucros e Perdas.

Belém, 23 de março de 1971.

— A DIRETORIA —

BALANÇO GERAL — EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970

— ATIVO —

— PASSIVO —

IMOBILIZADO		NÃO EXIGÍVEL	
Bens e Instalações	18.434.220,46	Capital Autoriza- do	15.000.000,00
Reserva para Depreciações . . .	1.259.883,82	Subscrição e Integra- lizado:	
	17.174.336,64	Acionistas no País	14.070.593,00
Obras Novas em Andamento . . .	326.513,01	Acionistas no Exte- rior	467.652,00
Variação Cambial a Aplicar . . .	275.786,95		14.538.345,00
	17.776.636,60	a Integralizar . . .	356.006,00 14.894.351,00
DISPONÍVEL		Reserva Legal	13.259,59
Caixa e Bancos	89.938,08	Reservas Estatutárias	13.022,07
REALIZÁVEL A CURTO		Correção Monetária do Ativo Imobilizado	1.317.012,01
P R A Z O		Reserva p/ Aumento de Capital — Art. 1º Lei 5174/66	12.175,00
Contas a Receber	366.271,60	Incentivos Fiscais a Capitalizar	20.001,00
Clientes e Contas Correntes . . .	533.343,69	Lucros e Perdas Resultados Acu- mulados	(1.288.692,85) 14.981.127,82
Estoques	1.654.155,12		
	2.553.770,41	EXIGÍVEL A CURTO	
REALIZÁVEL A LONGO		P R A Z O	
P R A Z O		Fornecedores	192.563,27
Subscrição Compulsória, Depó- sitos e Cauções	22.682,49	Títulos a Pagar	971.166,60
Depósitos para Investimentos . .	11.257,00	Contas Correntes	3.493.107,62
Investimentos	13.914,00	Credores Diversos	299.181,10
	47.853,49	Banco Nacional do Desenvolvi- mento Econômico — BNDE . .	1.054.729,72
PENDENTE		Credores p/ Financiamento no Exterior	330.635,25 6.341.383,56
Despesas Antecipadas	4.525.074,73	EXIGÍVEL A LONGO	
COMPENSADO		P R A Z O	
Agões Cauçionadas	400,00	Banco Nacional do Desenvolvi- mento Econômico — BNDE . .	3.457.652,19
Seguros Contratados	7.476.100,00	Credores p/ Financiamento no Exterior	197.208,00
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	217.468,44	Reserva p/ Indenização Traba- lista	15.901,74 3.670.761,93
Contratos de Financiamento . . .	5.040.225,16	COMPENSADO	
Matéria Prima de Terceiros . . .	229.270,00	Caução da Diretoria	400,00
	12.963.463,60	Contratos de Seguro	7.476.100,00
	Cr\$ 37.956.736,91	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	217.468,44
		Financiamentos Contratados . .	5.040.225,16
		Beneficiamento de Matéria Pri- ma	229.270,00 12.963.463,60
			Cr\$ 37.956.736,91

ATTILA ALVES BEBIANNO

Diretor Superintendente — CPF — 000.454.622

ALCIDES PATRIOLINO DE ALBUQUERQUE

Técnico em Contabilidade

Reg. CRC — PA. 1215 — CPF — 000.356.612

DECIO GUIDI

Diretor Financeiro — CPF — 000.550.262

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"
E RESULTADOS ACUMULADOS DO SEMESTRE ENCER-
RADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970**

— DÉBITO —		— CRÉDITO —	
Despesas Operacionais	1.014.742,85		
Despesas de Administração, Emba- lagem e Vendas	512.291,53	Receitas Operacionais	970.979,61
Impostos	5.097,76		
Despesas Financeiras	11.516,30	Receitas Eventuais	78.463,79
Depreciações	433.320,36		
Menos apropriadas a Gastos de Instalações a Amortizar	2.916,72 430.403,64	Resultado do Semestre	928.838,35
			1.978.281,75
Perdas Diversas	4.229,66		
	1.978.281,75	Saldo transferido para o exercício seguinte	1.288.692,85
Saldo Anterior	359.854,50		
Resultado do semestre conforme acima	928.838,35		1.288.692,85
	Cr\$ 1.288.692,85		Cr\$ 1.288.692,85

ATTILA ALVES BEBIANNO

Diretor Superintendente — CPF — 000.454.622

ALCIDES PATRIOLINO DE ALBUQUERQUE

Técnico em Contabilidade

Reg. CRC — PA. 1215 — CPF — 000.356.612

DÉCIO GUIDI

Diretor Financeiro — CPF — 000.550.262

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de Indústrias Nova América Sociedade Anônima — INASA, tendo examinado o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral procedido em 31 de dezembro de 1970, contas demonstrati-

Belém, 23 de março de 1971.

CÉCIL AUGUSTO DE BASTOS MEIRA

JOSÉ FERREIRA COSTA

JOSÉ FERNANDES FONSECA

(Ext. Reg. n. 1026 — Dia: 06.04.71)

**PARÓQUIA DE S. CAETANO
DA DIVINA PROVIDÊNCIA**

Cidade de São Caetano de
Odivelas—Pará

Demonstração das despesas realizadas com a Contribuição de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), dada pela Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, para a compra de um Motor Elétrico para a Paróquia de São Caetano da Divina Providência, no exercício de 1968.

Com a compra de um quadro Elétrico para a Usina de Eletricidade da Paróquia de São Caetano, nesta cidade de Cr\$ 500,00

Paróquia de São Caetano da Divina Providência em São Caetano de Odivelas, 20 de março de 1971.

Benedito dos Santos Pinho
Presidente da Comissão
encarregada

Domingos Pinho Favacho
Tesoureiro da Comissão
encarregada

(T. n. 16.573 Reg. n. 1087 —
Dia 6—4—1971)

**CIA. AGRO PASTORIL
AGUA AZUL — CAPAZ**

— Comunicação —

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontra à disposição dos mesmos em sua sede social à Travessa Campos Sales, 63 Conjunto 302, os documentos a que se

refere o art. 99 da Lei das Sociedades Anônimas.

Belém, 30 de março de 1971.

A Diretoria

Ext. Reg. n. 1091 — Dias
6, 8 e 13—4—1971)

**PROPIRA S/A. — AGRO
PECUÁRIA INDUSTRIAL**

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, em nosso escritório, à Rua Gaspar Vianna, 472, para serem examinados, dentro das horas do nosso expediente, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 26 de março de 1971.

a) Mário Tocantins Lobato
Presidente

(Ext. — Reg. n. 1071. —
Dias 2, 3 e 6.4.71)

**F. AGUIAR S/A. —
COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÕES
A V I S O**

Por este meio se comunica aos senhores acionistas, que os documentos de que trata o art. 99, da Lei das Sociedades Anônimas, que se acham à disposição dos mesmos, em nossa sede social nas horas de expediente normal.

Belém, 29 de março de 1971.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 1084 —
Dias 2, 3 e 6.4.71)

COMEX — COMPANHIA MADEIREIRA EXPORTADORA

RA — CGC 04.960.316/001

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 20 de março de 1971.

Aos 20 (vinte) dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e um, às 10 (dez) horas, na sede social à Rua XV de Novembro, 226 — 15º andar — S/1506/7, Ed. Francisco Chamié, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da COMEX — Companhia Madeireira Exportadora, conforme se pode verificar pelas suas assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. Assumiu a presidência dos trabalhos de acordo com os Estatutos, o acionista e Diretor-Presidente da Companhia, Sr. Arly Trindade, o qual declarou haver número legal para as deliberações e portanto regularmente instalada a Assembléia, e convidou o Sr. Ademar Mariano Ribeiro para secretariar os trabalhos, ficando de tal forma regularmente constituída a mesa. Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que procedesse à leitura do Edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 6, 9 e 11 de março de 1971 e no jornal "O Liberal" nos dias 8, 9 e 10 do mesmo mês e ano que é do seguinte teor: "COMEX — Companhia Madeireira Exportadora — C.G.C. 04.960.316/001 — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Ficam convidados os senhores acionistas da COMEX — Companhia Madeireira Exportadora, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 20 de março de 1971, na sede social à Rua XV de Novembro, 226 — 15º andar — S/1506/7 — Ed. Francisco Chamié às 10 horas, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Relatório da Diretoria — b) Balanço Geral do Exercício encerrado em 31 de dezembro de 1970 — c) Parecer do Conselho Fiscal — d) Eleição dos Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal — e) Outros assuntos de interesse social. — Belém, 4 de março de 1971. — Ronan Ri-

beiro Mariano — Diretor Administrativo. Passando à ordem do Dia, o Sr. Presidente colocou em discussão o relatório da Diretoria, o Balanço Geral e o Parecer do Conselho Fiscal. — referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1970. Depois de amplamente examinados os mencionados documentos e prestados os esclarecimentos solicitados, pelos senhores acionistas, o Sr. Presidente colocou a matéria em votação, verificando-se a sua aprovação por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Diante da manifestação do plenário, o Sr. Presidente proclamou que o Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1970 haviam sido aprovados sem qualquer restrição. Passando ao item "d)" da Ordem do Dia o Sr. Presidente pediu à Assembléia, que procedesse a eleição dos membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal para o presente exercício. Confeccionadas as chapas e procedida a eleição a apuração ofereceu o seguinte resultado: 1) Iris Pedro de Oliveira, brasileiro, casado, funcionário público residente à Av. Senador Leiros n. 82 — Belém, Estado do Pará — Carteira de Identidade n. 615.384 (MG); Raimundo Lino Dias, brasileiro, casado, economista, residente à Av. Conselheiro Furtado n. 1948 — Belém, Estado do Pará — Carteira de Identidade Profissional n. 059 (Conselho de Economistas do Pará); 3) Daniel Kiichi Sawaki, brasileiro, casado, economista, residente à Rua Farias de Caldas Brito, n. 114 — Belém — Estado do Pará — Carteira de Identidade Profissional n. 368.585 (Pa); Suplentes: 1) José Ribamar Rodrigues Sizo, brasileiro, solteiro, economista, residente à Rua Antonio Barreto n. 1052 — Belém — Estado do Pará — Carteira de Identidade n. 492.188 (Pa); Nobles Azzi, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Boa Ventura da Silva n. 1430, Apto. 101 — Belém — Estado do Pará — Carteira de Identidade n. 48.687 (Go); 3) Orlando

dos Anjos Silva, brasileiro, casado, economista, residente à Travessa Castelo Branco n. 1462 — Belém — Estado do Pará — Carteira de Identidade Profissional n. 029 (Conselho Regional de Economistas do Pará). Em seguida o Sr. Presidente considerou empossados os membros do Conselho Fiscal. Prosseguindo o Sr. Presidente pediu à Assembléia que fixasse os honorários dos membros do Conselho Fiscal, havendo os presentes deliberado a mesma remuneração do exercício anterior. Esgotada como se achava a ordem do Dia, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes, e como ninguém se manifestou suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada, encerrando-se em seguida a sessão. E para constar, eu, Ademar Mariano Ribeiro, Secretário, lavrei a presente para os fins de direito, indo ela por todos assinada. Belém, 20 de março de 1971. aa) Arly Carvalho Trindade, Ademar Mariano Ribeiro, Secretário, Ronan Ribeiro Mariano, Raul Maria Alves, Dulce Ribeiro Alves, Petronio Trindade e José Maria Trindade. Confere com o original.

a) Ilegível.

Junta Comercial
Emolumentos: Cr\$ 10,00.
Belém, 1970.

a) Samuel
O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 6 vias foi apresentada do dia 22 de março de 1971 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 23 do mesmo, contendo 2 folhas de ns. 2012-13, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 768-71. E para constar, eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 23 de março de 1971. Diretor OSCAR FACIOLA. (Ext. Reg. n. 1021 — Dia 06.04.71).

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que se acham extraviadas as Cautelas de números A 651-A-729-A-730-A-731, representativas, de 90-300-100-129-e 1-Ações respectivamente, totalizando 620 Ações Preferenciais Nominativas, da Cia Antartica Paulista, Indústria de bebidas e conexos, com sede em São Paulo, Ações, estas de minha propriedade, e que pela presente declaração, ficam, sem qualquer valor legal.

Belém, Pará 5 de abril de 1971

Francisco Correa da Silva

C.I.C. 000172642

Rua Diogo Moia N. 1114 Belém, Pará

(T. n. 16771 Reg. n. 1143 — Dias 6, 8 e 13.4.71).

ANTÔNIO MOREIRA COMÉRCIO S. A.
Assembléia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados os Senhores Acionistas de Antônio Moreira Comércio S. A., para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 30 (trinta) de abril de 1971, em sua sede social à Travessa Frutuoso Guimarães n. 110, às 18 horas, nesta cidade, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração de Conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1970;
- Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;
- O que ocorrer.

Outrossim ficam os Senhores Acionistas cientes de que se encontram à disposição, na sede social e no horário de expediente os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2627/40.

Belém, 15 de fevereiro de 1971
Antônio Moreira Comércio S. A.

Oscar Moreira da Silva
Dir. Presidente

(Ext. Reg. n. 1142 — Dias 6, 8 e 13.4.71)

AGROPECUARIA ARAGUAIA RIO MARIA S.A.

Conceição do Araguaia — Pará

C.G.C. 05.427.430/001

— RELATÓRIO DA DIRETORIA —

Senhores Acionistas,

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos o prazer de apresentar-lhes o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral e respectiva Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" e o Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1970. Conceição do Araguaia, (PA), 25 de fevereiro de 1971.

a) Dr. FLAVIO PINHO DE ALMEIDA — Diretor-Presidente
a) AMAURY THEODORO LIMA — Diretor-Superintendente

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970

— ATIVO —

— PASSIVO —

I — IMOBILIZADO		
1.1. — Terras	529.950,00	
1.5. — Construções Cíveis . .	2.381,00	
1.6. — Veículos, Máquinas, Apar. e Equipamentos	13.498,38	
1.7. — Móveis e Utensílios . .	11.753,75	
1.9. — Estudos e Projetos . .	23.070,70	
1.10. — Marcas e Patentes . .	1.550,00	582.203,83
II — REALIZAVEL		
2.2. — Contas Correntes . . .	8.266,94	
2.3. — Contas a Receber (Incentivos Fiscais)	286.334,00	
2.10. — C/Capital a Realizar (Ações Ord.)	80.000,00	374.600,94
III — DISPONÍVEL		
3.1.1. — Caixa — Fazenda . .	1.166,00	
3.1.2. — Caixa — Escritório . .	1.770,39	
3.2. — Bancos — C/Dep. Especiais	500,00	3.436,39
IV — RESULTADO PENDENTE		
4.2. — Lucros e Perdas	44.365,25	
4.4. — Materiais de Consumo a Aplicar	2.528,53	46.893,78
SUB-TOTAL Cr\$ 1.007.134,94		
V — COMPENSAÇÃO		
5.1. — Ações Cauionadas . . .	600,00	
5.2. — Contratos de Anúncios (L.T.B.)	204,00	
5.3. — F.G.T.S. — C/Optantes	531,22	
5.5. — Incentivos Fiscais a Liberar	286.334,00	287.669,22
TOTAL DO ATIVO Cr\$ 1.294.804,16		

I — NÃO EXIGÍVEL		
1.2. — Capital:	1.000.000,00	
Recursos Próprios 713.666,00		
Incentivos Fiscais 286.334,00		
1.6. — Fundo para Depreciação	4.830,98	1.004.830,98
II — EXIGÍVEL		
2.1. — Contas Correntes	433,20	
2.2. — Contas a Pagar	273,62	
2.11. — Previdência Social a Recolher	1.298,89	
2.12. — Obrigações Tributárias a Recolher	298,25	2.303,96
SUB-TOTAL Cr\$ 1.007.134,94		
IV — COMPENSAÇÃO		
4.1. — Caução da Diretoria . .	600,00	
4.2. — Anúncios Contratados (L.T.B.)	204,00	
4.3. — Optantes — C/F.G.T.S.	531,22	
4.5. — Incentivos Fiscais — C/Liberação	286.334,00	287.669,22
TOTAL DO PASSIVO Cr\$ 1.294.804,16		

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970

DEBITO

4.1. — Despesas de Exercícios 44.374,55

Cr\$ 44.374,55

CREDITO

3.1. — Receitas Antecipadas 9,30

4.2. — Saldo desta conta p/1.971: 44.365,25

Cr\$ 44.374,55

a) Dr. FLAVIO PINHO DE ALMEIDA

Diretor-Presidente

a) Mário Ferreira Vieira

CRC-PA n. 1184 — CIC-CPF n. 000440.912.

a) AMAURY THEODORO LIMA — Diretor Superintendente

— PARECER DO CONSELHO FISCAL —

Os membros do Conselho Fiscal, infra-assinados, em obediência aos Estatutos e na forma da Lei, depois de terem examinado o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas", referentes ao exercício social de 1970 e tendo encontrado tudo em ordem, são de parecer que tais peças devem merecer aprovação da Assembléia Geral Ordinária. Conceição do Araguaia (PA), 26 de fevereiro de 1971.

a) Dr. Paulo Sérgio Coutinho Galvão

a) Marcos Vieira da Cunha

a) Dr. Roberto Fortes Martins de Mello

16º CARTÓRIO DE NOTAS DA CAPITAL — (Tabelionato

Zaratin) — Reconheço as firmas supra de Amaury Theodoro Lima, Dr. Paulo Sérgio Coutinho Galvão, Marcos Vieira da Cunha e Dr. Roberto Fortes Martins de Mello. — S. Paulo, 8 de março de 1971. — Em testemunho, B.F.C. da verdade.

a) Benedito F. Castilho — Escrevente Autorizado.

11º. CARTÓRIO DE NOTAS — (Antigo Tabelionato

Veiga) — Reconheço a firma supra de Flávio Pinho de Almeida. — S. Paulo, 8 de março de 1971. — Em testemunho, L.M.R. da verdade. — a) Luiz Mendes Rodrigues.

(Ext. — Reg. n. 970. — Dia 6.4.71)

SALVADOR INDUSTRIA E CO.
MERCIO S/A
SINCOSA

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores Acionistas desta Empresa, que se acham à sua disposição, em nossa sede social, à Avenida Al. cindo Cabela, n. 1848, durante o expediente normal, os documentos de que trata o artigo 99 da Lei n. 2627/40, referente ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1970.

Belém, 04 de Abril de 1971

José Rodrigues Lara Miguez
Diretor

(Ext. Reg. n. 1140 — Dias 6 e 8.4.71).

MARTINI, IMPORTADORA DE
MÓVEIS, S/A

A V I S O

Por este meio, comunico aos srs. acionistas que os documentos de que trata o artigo 99, a, b, c e d da Lei das Sociedades Anônimas, acham-se à disposição dos mesmos, em

nossa sede social nas horas de expediente normal.

Belém, 20 de março de 1971

a) HUGO MARTINI

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 1136 Dias 6 e 8 e 13.3.71).

MERPRE-COMERCIO E
REPRESENTAÇÕES S.A.

CGC — 04.907.929/001

Comunicamos aos senhores acionistas que, os documentos de que trata o artigo 99, da Lei das Sociedades Anônimas, acham-se à disposição dos mesmos, em nossa sede, sito à Av. Bernardo Sayão, 1176, nos horários de expediente normal.

Belém (Pa), 31 de março de 1971.

(a) JURANDYR MURTA ROCHA — Presidente

(Ext. Reg. n. 1116 — Dias 2, 6 e 8.4.1971)

F. AGUIAR S/A. —
COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÕES

C.G.C. 04.897.039

Assembléia Geral
Ordinária

CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 de abril de 1971, pelas 17 horas, na sede social à Rua Santo Antônio, n. 90 — altos, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Apreciação do Relatório da Diretoria, aprovação do Balanço e Contas encerrado em 31 de dezembro de 1970.

b) O que ocorrer.

Belém, 29 de março de 1971.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 1083. — Dias 2, 3 e 6.4.71)

AGRO-INDUSTRIAL FLO.
RESTA S. A.
"AGRESTA"

Assembléia Geral Ordinária

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 12 de abril de 1971, as 16 horas, em nossa sede social à Rua Santo Antonio n. 301 — 2.º andar, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Discussão do Relatório da Diretoria, Balanço e Contas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1970;

b) eleição da Diretoria.

c) eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de sua remuneração;

d) o que ocorrer.

Belém, 26 de março de 1971

(a) Mario Silvestre
Diretor Superintendente

(Ext. Reg. n. 1043 — Dias 2, 6 e 8/4/71).

AGROPECUÁRIA ARCO-IRIS S. A.

C.G.C.M.F. 04.986.253

RELATÓRIO DA DIRETORIA

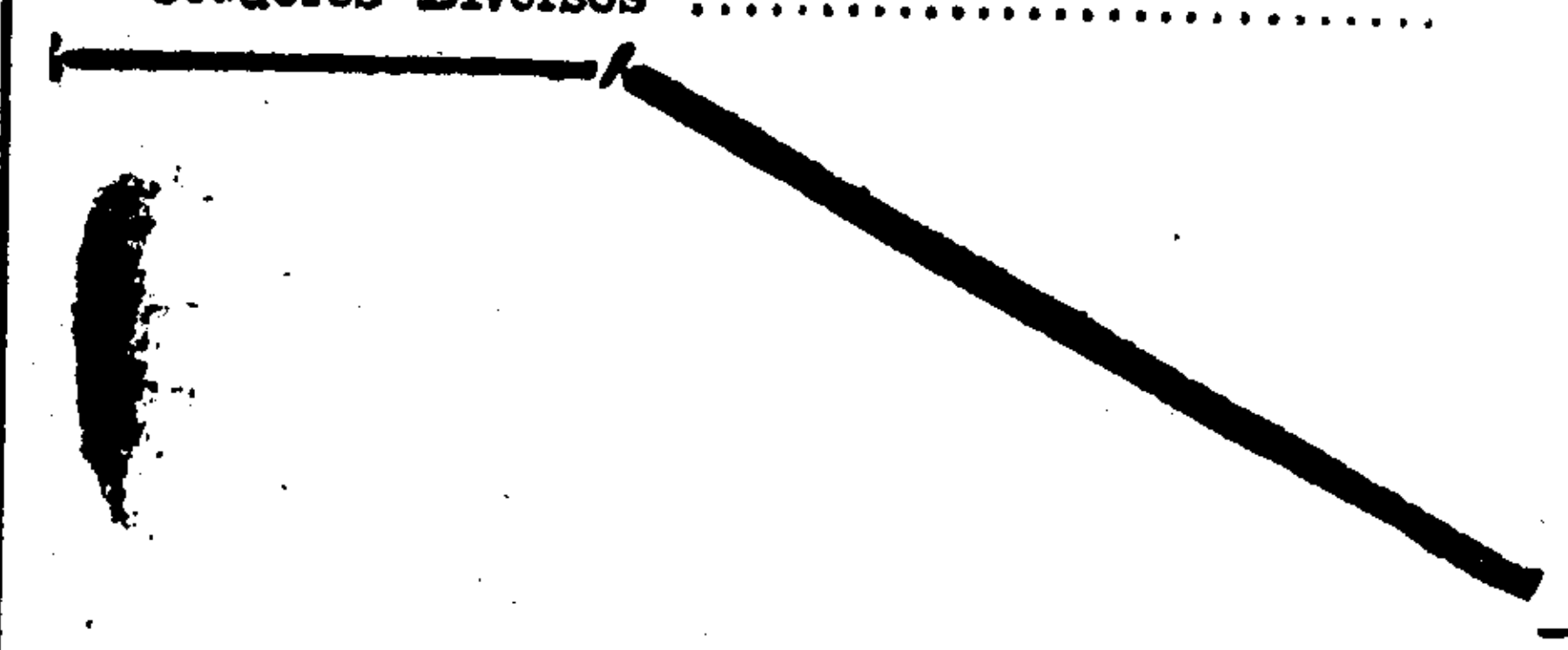
Senhores Acionistas:

Atendendo às disposições legais e estatutárias, vimos apresentar a Vv. Ss., o resumo do "Balanco Geral" e a demonstração da conta de "Lucros e Perdas", peças contábeis referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1970, e que mereceram o parecer favorável do Conselho Fiscal desta Sociedade.

Belém, 15 de março de 1971

A Diretoria

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31.12.70

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
DISPONÍVEL		NÃO EXIGÍVEL	
Bancos 1.....	1.000,00	Capital	10.000,00
REALIZÁVEL		EXIGÍVEL	
C/Capital a Realizar	9.000,00	Credores Diversos	13.041,73
PENDENTES			
Valores a Diferir	13.041,73		
TOTAL DO ATIVO	Cr\$ 23.041,73	TOTAL DO PASSIVO	Cr\$ 23.041,73

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" DO BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31.12.70

— D É B I T O —	— C R É D I T O —
Não houve movimento	Não houve movimento

Dr. André Morea Filho
Diretor Superintendente

Dr. Azil Maluf
Diretor Comercial

Celso Mei Belém
Diretor Administrativo

Antônio Miguel Gonçalves
Téc. Cont. CRC 38.157 — SP

GRQ — 24

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da AGROPECUÁRIA ARCO-IRIS S. A., tendo examinado os livros, os documentos, o "Balanco Geral" e a demonstração da conta de "Lucros e Perdas" da Sociedade, referentes ao exercício social em 31 de dezembro de 1970, e encontrando-os em perfeita ordem são de parecer favorável à sua aprovação pela Assembléia Geral dos Senhores Acionistas.

Dr. Miguel Pereira Granito

Dr. Domício Scaramella

Dr. Gilberto Ribeiro do Amaral

30. TABELIAO — MARIA JOSÉ CARDEAL DE GODOY — Av. São Luiz, 192—s/loja — Tel. 33.3913.

Reconheço a firma supra de André Moron Filho — S. Paulo 19 de março de 1971 — Em test. J.G.M.V. da verdade.
JOSÉ G. MIRANDA VAZ — Escrevente Autorizado.

Selos Estaduais de emolumentos e Carteira das Serventias
Recolhidos por Verba.

(Ext. Reg. n. 985 — Dia — 5.4.71)

**AGROPECUÁRIA ARAGUAIA
RIO MARIA S.A.**Conceição do Araguaia-Pará
C.G.C. 05.427.430/001

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 26 de fevereiro de 1971.

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e um ... (26/02/1.971), às nove horas e trinta minutos (9.30), reuniram-se os acionistas da Agropecuária Araguaia Rio Maria S.A., representando a totalidade do Capital Social com direito a voto, na sede social na Fazenda Travessão, no Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, em Assembléia Geral Extraordinária, a fim de deliberarem sobre o Aumento do Capital Social, na forma da Proposta da Diretoria e do Parecer favorável do Conselho Fiscal. Assumiu a Presidência da Mesa, o Diretor Presidente da sociedade, Doutor Flávio Pinho de Almeida, que convidou a mim, Samuel Monteiro, para secretariar os trabalhos da Assembléia. Em seguida o Senhor Presidente pediu aos presentes que assinassem o livro de "Presença de Acionistas", o que foi feito por todos os acionistas da Companhia, titulares de ações ordinárias. Em seguida tomou a palavra o Senhor Presidente e pediu a mim, Secretário, que procedesse em voz alta, à leitura da "Proposta da Diretoria" e do "Parecer do Conselho Fiscal", o que fiz: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas. A Diretoria da Agropecuária Araguaia Rio Maria S.A., tendo em vista a necessidade de manter o ritmo dos atuais trabalhos de implantação da Fazenda Travessão, o que demanda consideráveis aplicações financeiras e estando prontos para serem enviados à SUDAM, em Belém, Pará, processos de Incentivos Fiscais oriundos do Imposto de Renda de Pessoas Jurídicas que optaram pela aplicação desses Incentivos Fiscais no Projeto Agropecuário da Araguaia Rio Maria, no valor de Cr\$ 312.732,00 (trezentos e doze mil, setecentos e trinta e dois cruzeiros), vem propor aos senhores acionistas, que o Capital Social da Agropecuária Araguaia Rio Maria S.A., seja aumentado de Cr\$ 1.000.000,00 (hum

milhão de cruzeiros) para Cr\$ 1.312.732,00 (hum milhão, trezentos e doze mil, setecentos e trinta e dois cruzeiros), mediante a incorporação de Incentivos Fiscais das Pessoas Jurídicas constantes do anexo Boletim de Subscrição de Aumento do Capital Social. Aprovado o Aumento proposto, o artigo 5º dos Estatutos Sociais passará a ter a seguinte redação: "Art. 5º — O Capital Social é de Cr\$ 1.312.732,00 (hum milhão, trezentos e doze mil, setecentos e trinta e dois cruzeiros), dividido em 713.666 (setecentas e treze mil, seiscentas e sessenta e seis) ações ordinárias nominativas oriundas de Recursos Próprios e ... 599.066 (quinhentas e noventa e nove mil e sessenta e seis) ações preferenciais nominativas, inconvertíveis, inegociáveis, intransferíveis e irredimíveis por cinco anos, contados da data da assinatura do Boletim de Subscrição do Aumento de Capital, sem direito a voto, todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. "Consequentemente, serão emitidas 312.732 (trezentos e doze mil, setecentas e trinta e duas) ações preferenciais nominativas gravadas com a intransferibilidade, inconvertibilidade e inegociabilidade por cinco anos, contados da data da assinatura do anexo Boletim de Aumento de Capital, as quais serão entregues às Pessoas Jurídicas optantes do Projeto da Araguaia. Conceição do Araguaia (PA), 24 de fevereiro de 1971. (a) — Dr. Flávio Pinho de Almeida — Diretor Presidente; (a) — Amaury Theodoro Lima — Diretor Superintendente". — "Parecer do Conselho Fiscal" — Os Membros efetivos do Conselho Fiscal da Agropecuária Araguaia Rio Maria S.A., tendo examinado a Proposta da Diretoria que lhe foi submetida, para o Aumento do Capital Social de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) para Cr\$ 1.312.732,00 (hum milhão trezentos e doze mil setecentos e trinta e dois cruzeiros), mediante a incorporação de Cr\$ 312.732,00 oriundos de Incentivos Fiscais de Imposto de Renda, depositados por Pessoas Jurídicas, no Banco

da Amazônia S.A. (BASA) ou à Ordem deste e, considerando a necessidade apontada pela Diretoria de inversões financeiras destinadas a permitir a implantação da Fazenda Travessão, nos prazos do Cronograma aprovado pela SUDAM, são de parecer que a Proposta da Diretoria merece inteira aprovação dos senhores acionistas, por atender perfeitamente aos interesses sociais. Conceição do Araguaia (PA), 25 de fevereiro de 1971. (a) — Dr. Paulo Sérgio Coutinho Galvão; (a) — Marcos Vieira da Cunha; (a) — Dr. Roberto Fortes Martins de Mello". Em seguida tomou a palavra o Senhor Presidente e colocou em discussão e votação a Proposta da Diretoria e o Parecer favorável do Conselho Fiscal. Discutidos pelos acionistas presentes, foram em seguida aprovados por unanimidade. Em seguida, novamente com a palavra, o Senhor Presidente declarou aprovado o Aumento do Capital Social da Agropecuária Araguaia Rio Maria S.A., de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 1.312.732,00, ficando consequentemente o artigo 5º dos Estatutos Sociais, com a seguinte redação: "Art. 5º — O Capital Social é de Cr\$.. 1.312.732,00 (hum milhão, trezentos e doze mil, setecentos e trinta e dois cruzeiros), dividido em 713.666 (setecentas e treze mil, seiscentas e sessenta e seis) ações ordinárias nominativas, com direito a voto, oriundos de Recursos Próprios e 599.066 (quinhentas e noventa e nove mil, e sessenta e seis) ações preferenciais nominativas, inconvertíveis, inegociáveis, intransferíveis e irredimíveis por cinco anos, contados da data da assinatura do Boletim de Subscrição do Aumento de Capital, sem direito a voto, todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Em seguida o Senhor Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes, e, como ninguém dela quisesse fazer uso, deu por suspensos os trabalhos da Assembléia para que eu, Secretário, lavrasse a presente Ata. Lavrada esta, o Senhor Presidente declarou reabertos os

trabalhos da Assembléia e pediu a mim, Secretário, que procedesse à leitura da mesma, em voz alta, o que fiz, sendo em seguida aprovada por unanimidade dos acionistas, que em seguida assinaram-na. (a) — SAMUEL MONTEIRO — Secretário; (a) — Dr. FLÁVIO PINHO DE ALMEIDA — Presidente; (a) — Da. SYLVIA LEDA AMARAL PINHO DE ALMEIDA; (a) JOÃO DA SILVEIRA MENEZES; (a) Dr. ROBERTO FERNANDO ALVES MOTTA; (a) Companhia Agrícola e Comercial de Osasco por seus diretores NORBERTO NIGRO e JOÃO DA SILVEIRA MENEZES; (a) Dr. CIRO AMARAL ALCANTARA; (a) Dr. VICENTE SAMPAIO GOES NETO; (a) Dr. JOSÉ ROBERTO KRAUSCHE; (a) RAUL VIEIRA DA CUNHA; (a) Dr. CESÁRIO GALLINETTO; (a) Dr. NESTOR DE ARAÚJO GOES FILHO; (a) ARNALDO COUTINHO FURTADO.

Certificamos que a presente é cópia fiel do livro de "Atas das Assembléias Gerais", do qual foi extraída.

Dr. Flávio Pinho de Almeida
Presidente
Samuel Monteiro
Secretário

TABELIAO FIRMO

Reconheço as assinaturas supra de Flávio Pinho de Almeida e Samuel Monteiro.

São Paulo, 5 de março de 1971.

Em test. A.D.C. da verdade.

Alcyr Duarte Collaço

Esc. Autorizado

Por firma — Emolu-

mentos 0,07

Selo Estadual. 0,07

Taxa de Aposentado-

ria 0,10

Estes recolhidos por verba.

**8º TABELIAO DE NOTAS
DE SÃO PAULO**

A presente cópia confere com o original na parte reproduzida que me foi apresentada para autenticação.

São Paulo, 8 de março de 1971.

Em test. J.W.A. da verdade.

José Waldir Alves

Esc. Autorizado

Selos pagos por verba.

AGROPECUARIA ARAGUAIA RIO MARIA S.A.
Conceição do Araguaia—Pará
C.G.C. 05.427.430/001

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DO AUMENTO DE CAPITAL de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) para Cr\$ 1.312.732,00 (hum milhão, trezentos e doze mil, setecentos e trinta e dois cruzeiros), mediante a emissão de 312.732 (trezentos e doze mil, setecentos e trinta e duas) ações preferenciais nominativas, inconvertíveis, intransferíveis, irredimíveis e inegociáveis por cinco anos, contados desta data, todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sem direito a voto e integralizadas no ato, com Incentivos Fiscais oriundos do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas abaixo assinadas (art. 1º, alínea "B", do Decreto-Lei n. 756/69).

N. de Ordem	Nome completo do Investidor e assinatura	Endereço completo (Cidade e Estado)	Exercício de 1970 Cr\$	N. de Ações
01	Banco de São Paulo S.A. p.p. Dr. CESARIO GALLI NETO	Rua XV de Novembro, 347 São Paulo — São Paulo	91.410,00	91.410
02	Cia. de Automóveis de Presidente Prudente p.p. Dr. CESARIO GALLI NETO	Avenida Brasil, 693 Presidente Prudente — São Paulo	1.114,00	1.114
03	Emissor S.A. — Crédito, Financiamento e Investimentos p.p. Dr. CESARIO GALLI NETO	Praça Antonio Prado, 9 — 8º andar São Paulo — São Paulo	3.567,00	3.567
04	Frigorífico Bordon S.A. p.p. Dr. CESARIO GALLI NETO	Estrada do Anastácio, 9 São Paulo — São Paulo	201.325,00	201.325
05	Pinho, Guimarães S.A. — Comissária e Exportadora p.p. Dr. CESARIO GALLI NETO	Rua do Comércio, 55 — 4º andar .. Santos — São Paulo	15.316,00	15.316
TOTAIS			312.732,00	312.732

Conceição do Araguaia (PA), 24 de fevereiro de 1971.

Dr. FLAVIO PINHO DE ALMEIDA
 Diretor Presidente

TABELIAO FIRMO

Rua da Quitanda, 96, 1º andar

Reconheço a firma supra de Cesário Galli Neto

São Paulo, 5 de março de 1971.

Em test. A.D.C. da verdade.

ALCYR DUARTE COLLAÇO

Escrevente Autorizado

Por firma—Emolumentos ... Cr\$ 0,07

Selo Estadual ... Cr\$ 0,07

Taxa de Aposentadoria Cr\$ 0,10

Estes recolhidos por verba

8º TABELIAO DE NOTAS DE SAO PAULO

CARTÓRIO SANTOS

A presente cópia confere com o original na parte reproduzida que me foi apresentado para autenticação.

São Paulo, 8 de março de 1971.

Em test. J.W.A. da verdade.

JOSÉ WALDIR ALVES

Escrevente Autorizado

Sêlos pagos por verba.

JUNTA COMERCIAL

Emolumentos Cr\$ 140,00

Belém, 12 de março de 1971.

a) **ILEGÍVEL — O funcionário**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata e Boletim em 7 (sete) vias foram apresentados no dia 12 de março de 1971 e mandados arquivar por despacho do Diretor de mesma data contendo 4 (quatro) folhas de números 1365—68 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 654—71. E para constar eu, Carmen

Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 12 de março de 1971.

OSCAR FACIOLA

Diretor da Junta Comercial

(Ext. Reg. n. 968 — Dia 6—4—1971)

AGROPECUARIA VALE DO JURUENA S/A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada aos 9 (nove) dias do mês de fevereiro de 1971.

Aos 9 (nove) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e um, às 10 (dez) horas, em sua sede social, na Rua XV de Novembro, 226 — 10º andar, conjunto 1004, nesta cidade

de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da AGROPECUARIA VALE DO JURUENA S. A., representando a totalidade de seu capital social, para tratarem de assuntos de interesse da Sociedade. Especialmente convidados para comparecerem à reunião, encontram-se também presentes os Srs. Luiz Carlos Tavares, brasileiro, solteiro, maior, pecuarista

residente e domiciliado na rua Jorge Tibiriçá, n. 3.515, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo; Geraldo Moacir Bordon, brasileiro, casado, pecuarista e industrial; Dr. Carlos Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, industrial; Antenor Marchine, brasileiro, casado, industrial, os três últimos residentes e domiciliados na Estrada do Anastácio, na ci

dade de São Paulo; Abner Tavares da Silva, brasileiro, casado, pecuarista; José Roberto Tavares, brasileiro, solteiro, maior, pecuarista e Joacir da Silva, brasileiro, casado, pecuarista, os três últimos residentes e domiciliados em São José do Rio Preto, na rua Jorge Tibiriçá n. 3.515, Estado de São Paulo e Dr. Henrique Meinberg, brasileiro, casado, economista,

com escritório na capital de São Paulo, na rua Nestor Pestana, 125, 7º andar, conj. 72. Nos termos dos Estatutos Sociais assumiu a presidência da Assembléia o diretor-presidente da Empresa, Sr. Napoleão Bonaparte Ferreira de Brito, o qual convenceu a mim, Henrique Meinberg, para secretariar os trabalhos. Assim constituída a mesa, disse, inicialmente, o Senhor Presidente, que para a presente Assembléia não houve convocação prévia pela imprensa, o que é dispensável pela Lei quando há o comparecimento da totalidade dos acionistas, conforme ocorreu com a presente Assembléia. A seguir, pediu a mim secretário que lesse a ordem do dia a ser discutida, que é do seguinte teor: Ordem do dia da Assembléia Geral Extraordinária da Agropecuária Vale do Juruena S.A., a realizar-se a 9 de fevereiro de 1971: a) discussão e aprovação da transferência do controle acionário da empresa para outro grupo; b) — renúncia dos atuais diretores; c) — eleição da nova diretoria; d) — outros assuntos de interesse social. Tomando a palavra, disse o senhor Presidente que, de acordo com os entendimentos havidos entre os acionistas da empresa, ficou decidida a transferência da totalidade das ações dos atuais possuidores, para o grupo encabezado pelos srs. Luiz Carlos Tavares e Geraldo Moacir Bordon. Assim, por termo lavrado nesta data, no livro próprio de "Registro de Transferência de Ações", os atuais acionistas desta empresa, Napoleão Bonaparte Ferreira de Brito, Maria Ordélia Adriano de Brito, João Carlos Adriano Ferreira de Brito, Luciana Adriana de Brito, Sara Adriano de Brito, Geovana Adriano de Brito, Flávia Adriano de Brito e Andréa Adriano de Brito, transferiram a totalidade de suas ações que compõem o capital de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) da Agropecuária Vale do Juruena S.A., para os srs. Luiz Carlos Tavares que adquire 450 ações, no valor de Cr\$ 450,00 (quatrocentos

cinquenta cruzeiros); Geraldo Moacir Bordon, que adquire 400 ações, no valor de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros); Doutor Carlos Roberto de Oliveira, que adquire 50 ações, no valor de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros); Antenor Marchine que adquire 50 ações no valor de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros); Abner Tavares da Silva, que adquire 20 ações, no valor de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros); José Roberto Tavares, que adquire 20 ações, no valor de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) e Joacir da Silva que adquire 10 ações no valor de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros). Em consequência da transferência do controle acionário, os atuais diretores da Agropecuária Vale do Juruena S.A., Napoleão Bonaparte Ferreira de Brito e Maria Ordélia Adriano de Brito, presentes a esta Assembléia, respectivamente, diretor-presidente e diretor-financeiro, renunciaram aos seus respectivos cargos. Há necessidade, portanto, de se proceder a eleição da nova diretoria, que passará a reger os destinos desta Empresa, até a convocação da Assembléia Geral Ordinária a ser realizada até 30 (trinta) de abril de 1974. Procedida a eleição, na qual votaram somente os atuais detentores de ações, apurou-se o seguinte resultado: Para Diretor-Presidente o sr. Luiz Carlos Tavares, já qualificado e para diretor-financeiro, o sr. Geraldo Moacir Bordon, também já qualificado. A seguir, o sr. Napoleão Bonaparte Ferreira de Brito transferiu a presidência da Assembléia ao sr. Luiz Carlos Tavares. A seguir, o novo Presidente pediu o pronunciamento da Assembléia para todos os assuntos tratados nesta reunião falando cada um por si todos os presentes aprovaram unanimemente o que foi tratado. Assim, de acordo com esta aprovação e tendo em vista já terem sido assinalados os respectivos termos de transferência, os srs. Napoleão Bonaparte F. de Brito por si e representando seus filhos menores, impúberes, também

acionistas, João Carlos Adriano Ferreira de Brito, Luciana Adriano de Brito, Sara Adriano de Brito, Geovana Adriano de Brito, Flávia Adriano de Brito e Andréa Adriano de Brito e ainda Dna. Maria Ordélia Adriano de Brito desligam-se da sociedade, a partir desta data, para nada mais exigirem, por estarem pagos e satisfeitos de tudo que lhes era devido. A seguir, foi a palavra para quem dela quisesse usar e ninguém se manifestando, a reunião foi interrompida pelo tempo necessário para a lavratura desta ata. A seguir, eu, Henrique Meinberg, lavrei a presente ata, que foi discutida e aprovada, vai assinada por todos os presentes.

Belém, 9 de novembro de 1971.

(a) — Napoleão Bonaparte Ferreira de Brito, por si e pelos suas filhas menores impúberes João Carlos Adriano Ferreira de Brito, Luciana Adriano de Brito, Sara Adriano de Brito, Geovana Adriano de Brito, Flávia Adriano de Brito e Andréa Adriano de Brito.

(a) Maria Ordélia Adriano de Brito
(a) Luiz Carlos Tavares
(a) Geraldo Moacir Bordon
(a) Carlos Roberto de Oliveira
(a) Antenor Marchine
(a) Abner Tavares da Silva
(a) José Roberto Tavares
(a) Joacir da Silva
(a) Henrique Meinberg

Certifico que esta ata é cópia fiel da lavrada no livro próprio.

Henrique Meinberg
Secretário

Cartório Queiroz Santos
Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com uma seta. Em sinal A.Q.S. da verdade Belém, 1º de março de 1971.

Adriano de Queiroz Santos
Tab. Substituto

Junta Comercial

Emolumentos Cr\$ 20,00
Belém, 10 de março de 1971.

a) ILEGÍVEL
O Funcionário

Junta Comercial

Emolumentos Cr\$ 10,00
Belém, 10 de março de 1971.

a) ILEGÍVEL
O Funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 4 (quatro) vias foi apresentada no dia 11 de março de 1971 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data contendo 2 (duas) folhas de números 1827-28 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 695-71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, 1ª Oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 11 de março de 1971.

OSCAR FACIOLA — Diretor da Junta Comercial
(Ext. Reg. n. 1009 — Dia 6-4-1971)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA COMPRA DE TERRAS EDITAL

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por João Ladislau Sales, nos termos do Artigo 11, do Decreto n. 7454, de 27.02.71, que regulamenta a

Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 6a. Comarca de Belém, 14a. Termo 14o. Município de Bujaru, Distrito, com os seguintes limites: — Situado à margem esquerda da Rodovia ...

Pa-01 (Belém-Brasília — Aca-
rá), distante 11 Km da mar-
gem da Rodovia, à altura dos
Kms. 48 a 54; Limita-se pela
frente paralela à Rodovia,
com terras do Estado, medindo
6.000 metros; Travessão
dos fundos com terras devo-
lutas do Estado, medindo ...
6.000 metros e lateral direita
e esquerda também com ter-
ras devolutas do Estado, me-
dindo 5.000 metros; compre-
endida entre os meridianos
de 47°53' e 47°55' de longitu-
de Oeste de Greenwich e pa-
raleslos de 02°01' e 02°03' de
latitude Sul.

Divisão de Terras, em 26
de março de 1971.

a) **Paulo Guilherme Moura**
Chefe do Setor de Terras
VISTO:

Agri Antônio de Sousa
Carneiro
Diretor da Divisão de Terras
e Cadastro Rural
(Ext. — Reg. n. 1128. —
Dia 6.4.71)

EDITAL

De ordem do Sr. Diretor da
Divisão de Terras, faço públi-
co que por Cezarina Maria
Domingos Miléo Salles, nos
termos do Artigo 11 do De-
creto n. 7454, de 27.02.71,
que regulamenta a Lei de
Terras do Estado, está sendo
requerida por Compra, uma
sorte de terras devolutas des-
tinada à implantação da in-
dústria agro-pecuária, sita à
6a. Comarca de Belém, 140.
Térmo, 140. Município de Bu-
jaru, Distrito, com os seguin-
tes limites: — Situado à
margem esquerda da Rodovia
PA-01 (Belém-Brasília — Aca-
rá), distante 16 Km. da mar-
gem da Rodovia, à altura dos
Kms. 48 a 54; Limita-se pela
frente paralela à Rodovia com
terras devolutas do Estado,
medindo 6.000 metros; Tra-
vessão dos fundos com terras
devolutas do Estado, medindo
6.000 metros; Lateral direita
e esquerda também com ter-
ras devolutas do Estado, me-
dindo 5.000 metros; compre-
endida entre os meridianos
de 47°53' e 47°55' de longitu-
de Oeste de Greenwich e pa-
raleslos de 02°04' e 02°04' de
latitude Sul.

Divisão de Terras, em 26 de
março de 1971.

a) **Paulo Guilherme Moura**

Chefe do Setor de Terras
VISTO:

Agri Antônio de Sousa
Carneiro
Diretor da Divisão de Terras
e Cadastro Rural
(Ext. — Reg. n. 1129. —
Dia 6.4.71)

TÉRMO ADITIVO AO CONTRATO

Térmo Aditivo ao Contrato
de Empreitada, celebrado
em 29.10.70, conforme Pro-
cesso n. 04373/70, entre o
Departamento de Estradas
de Rodagem do Estado do
Pará (DERPA), e a firma
Sociedade Ipiranga de En-
genharia e Comércio S/A.,
como abaixo melhor se de-
clara.

Processo n. 01033/71

No Gabinete da Diretoria
Geral do Departamento de Es-
tradas de Rodagem do Estado
do Pará (DERPA), no prédio
situado à Av. Almirante Bar-
roso n. 3639, em Belém do
Pará, presentes os senhores
Engº Alírio César de Olivei-
ra, Diretor Geral do DERPA,
daqui por diante denominado
ADJUDICADOR e o Sr. Ru-
bens Mello, Representante da
firma Sociedade Ipiranga de
Engenharia e Comércio S/A.,
estabelecida à Av. Presiden-
te Vargas, n. 583 — 12a. an-
dar — salas 1214/17 — Rio
de Janeiro — Estado da Gua-
nabara, daqui por diante de-
nominada ADJUDICATÁRIA,
foi celebrado o presente Têr-
mo Aditivo ao contrato de ad-
jucação de serviços, confor-
me processo n. 4373/70, re-
ferente à construção de uma
(1) ponte sobre o Rio Sam-
paio, na Rodovia PA-13 — Sa-
linópolis-Capanema-Ourém —
Capitão Poço, para o fim es-
pecial de ajustar, como ajus-
tado têm, de efetivar a se-
guinte alteração no contrato
aditado.

1) O Prazo de cento e cin-
coenta (150) dias para a
conclusão dos serviços
empreitados estipulado
no item 2 da cláusula
IV do contrato ora adi-
tado, fica prorrogado
por mais Noventa (90)
dias contados a partir
14.03.71 a 11.06.71,
tendo em vista a exposi-
ção de motivos apresen-
tada pela firma ADJU-

DICATÁRIA (dificulda-
des com transporte,
acréscimos de fundações
e chuvas), tudo devida-
mente comprovados pelo
Engº Fiscal da obra e
Engº Diretor da D.C.O.

E por estarem assim acor-
des, **ADJUDICADOR** e **ADJU-**
DICATÁRIA, que também ra-
tificam neste ato todas as
demais cláusulas, condições e
encargos do contrato adita-
do, assinam este documento
os representantes das partes
e duas testemunhas que a
tudo assistiram.

Belém, 19 de março de ..
1971.

Engº Alírio César de Oliveira
Diretor Geral do DERPA

(Adjudicador)

PP. Wilson Mello

Sr. Rubens Mello

Representante da firma

ADJUDICATÁRIA

TESTEMUNHAS:

1a. Nome:

a) **Ilegível**

Resd.: Trav. Angustura, 3602

2a. Nome:

a) **Odília Rebello**

Resd.: Antonio Baena, 137

(Ext. — Reg. n. 1004. —

Dia 6.4.71)

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Pelo presente e nos termos
do parágrafo 1o. do Art. 299 do
Regulamento Geral da Previdên-
cia Social, ficam notificados os
beneficiários abaixo indicados
de que foram indeferidos seus
requerimentos de benefícios.

Adalberto de Assunção Cor-
deiro — NB 31/8.341.961 —
Aux. doença — 040371; **Adélia**
Ribeiro da Silva — NB 31/.....
8.341.572 — Aux. doença —
040371; **Agenor Quintino do Ro-**
sário — NB 31/9.633.481 —
Aux. doença — 280171; **Alhelio**
Rosa Gonçalves — NB
31/8.342.088 — Aux. doença —
030371; **Alvarino Arlindo Silva** —
NB 31/9.634.187 — Aux. doença
— 040371; **Antonio Dias de Araújo**
— NB 31/8.340.199 — Aux.
doença — 010271; **Antonio D. de**
Araújo — NB 31/8.342.325 —
Aux. doença — 010371; **Antonio**
Lira da Silva — NB 31/8.342.591
— Aux. doença — 090371; **Ar-**
mando M. Cavalcante — NB ...
31/8.341.995 — Aux. doença —
030271; **Armiro da Cruz** — NB.
31/8.342.180 — Aux. doença —
050371; **Armando Durval Her-**

deiro Damasceno — NB
31/9.633.335 — Aux. doença —
280171; **Benedito Barbosa** —
NB 31/8.339.945 — Aux. doença
— 180271; **Benedito Balieira** —
NB 31/9.634.323 — Aux. doença
— 040371; **Benedito F. da Costa**
— NB 31/8.342.427 — Aux. doen-
ça — 120371; **Benedito Corrêa** —
NB 31/8.042.087 — Aux. doença
— 110371; **Benedito Santos Dias**
— NB 31/9.633.311 — Aux. doen-
ça — 010271; **Bernardino Silva**
— NB 31/9.634.038 — Aux. doen-
ça — 010271; **Cezinando Barbosa**
da Silva — NB 31/9.633.423 —
Aux. doença — 250271; **Claudio**
mirra Piedade de Barros — NB
31/9.633.603 — Aux. doença —
280171; **Claudio A. Melo** —
NB 31/8.342.116 — Aux. doença
— 030371; **Clementina Ferreira**
Monteiro — NB 31/9.633.291 —
Aux. doença — 010271; **Djalma**
Freitas Baía — NB 31/8.336.700
— Aux. doença — 040371; **Da-**
mião Eulálio da Costa — NB ..
31/9.640.744 — Aux. doença —
110271; **Darci da Silva Souza** —
NE 31/8.342.175 — Aux. doença
— 050371; **Domingos Borralho**
— NB 31/9.634.109 — Aux. doen-
ça — 010271; **Domingos Mouti-**
lho Rezende — NB 31/6.686.505
— Aux. doença — 040371; **Edmil-**
son Ferreira de Andrade — NB
31/6.688.484 — Aux. doença —
110271; **Elias Pinto de Miranda**
— NB 31/8.342.240 — Aux. doen-
ça — 100371; **Eglantina Almeida**
Paixão — NB 31/9.632.450 —
Aux. doença — 110271; **Ermita**
Rodrigues Borges — NB
31/9.633.868 — Aux. doença —
110271; **Ernesto Francisco de Li-**
ra — NB 31/8.342.350 — Aux.
doença — 160271; **Esmeraldina**
Silva Souza — NB 31/9.634.320
— Aux. doença — 040371; **Expe-**
dito da Silva Pessoa — NB ...
31/6.688.848 — Aux. doença —
040371; **Francisco de O. Ferreira**
Lima — NB 31/8.342.282 —
Aux. doença — 100371; **Francis-**
co Vieira Ribeiro — NB
31/9.633.813 — Aux. doença —
020271; **Francisco Henriques da**
Silva — NB 31/8.341.999 — Aux.
doença — 020371; **Geraldo Almei-**
da da Silva — NB 31/8.342.346
— Aux. doença — 240271; **Ines**
Barata da C. Filho — NB
31/8.342.237 — Aux. doença —
060371; **Jacinta Gonçalves da**
Rocha — NB 31/9.631.636 —
Aux. doença — 250271; **João Ba-**
tista Alves — NB 31/9.634.313 —
Aux. doença 250171; **João Rafael**
de Andrade — NB 31/9.633.191.

— Aux. doença — 250271; João Conceição Castro — NB 31|8.341.940 — Aux. doença — 260271; João Damasceno Neves — NB 31|8.342.117 — Aux. doença — 030371; João Bosco de Souza — NB 31|9.633.091 — Aux. doença — 250271; João Corrêa da Silva — NB 31|8.341.747 — Aux. doença — 160271; João Corrêa da Silva — NB 31|9.633.783 — Aux. doença — 110271; José Cupertino dos Santos — NB 31|9.634.353 — Aux. doença 040371; José Maria Barbosa da Silva — NB 31|8.341.891 — Aux. doença — 250271; José Luiz N. de Souza — NB 31|8.341.938 — Aux. doença — 170271; Jorge Diniz Coelho — NB 31|8.341.938 — Aux. doença — 040371; Lourival Rodrigues Feio — NB 31|8.345.420 — Aux. doença — 040371; Lisias Custódio de Paula — NB 31|8.342.457 — Aux. doença — 160371; Magno Andrade de Araújo — NB 31|8.341.921 — Aux. doença — 010371; Maria de Lourdes Alves — NB 31|8.342.091 — Aux. doença — 030371; Maria de Lourdes T. Aquino — NB 31|9.634.291 — Aux. doença — 260271; Maria do Livramento Conceição — NB 31|9.634.231 — Aux. doença — 040371; Maria das Graças B. Coutinho — NB 31|8.342.194 — Aux. doença — 240271; Maria Raimunda Couto Dalmácio — NB 31|9.634.030 — Aux. doença — 260271; Maria Amazonia N. Monteiro — NB 31|8.341.721 — Aux. doença — 150271; Maria Francisca Rosa Barbosa — NB 31|9.633.351 — Aux. doença — 280171; Maria de Jesus Fernandes — NB 31|8.342.060 — Aux. doença — 020271; Maria da Conceição S. das Neves — NB 31|8.341.846 — Aux. doença — 240271; Maria José Oliveira Raiol — NB 31|9.634.305 — Aux. doença — 260271; Maria Lúcia Pinto de Mesquita — NB 31|9.633.714 — Aux. doença — 110271; Maria Lúcia C. da Silva Souza — NB 31|8.341.768 — Aux. doença — 160271; Maria Raimunda da C. Marques — NB 31|8.342.169 — Aux. doença — 050371; Maria Anta Siqueira Ribeiro — NB 31|8.341.578 — Aux. doença — 030271; Maria Santa Rosa Monteiro — NB 31|9.633.352 — Aux. doença — 280171; Maria Terezinha S. da Rocha — NB 31|8.342.370 — Aux. doença — 150371; Maria Tadeu Lino Fer-

reira — NB 31|9.628.578 — Aux. doença — 260271; Manoel Paes Cardoso — NB 31|..... 6.686.436 — Aux. doença — 090271; Manoel dos S. de Jesus do Nascimento — NB 31|8.570.921 — Aux. doença — 110271; Manoel A. dos Santos — NB 31|8.342.095 — Aux. doença — 030271; Miguel Lopes da Silva — NB 31|8.341.511 — Aux. doença — 110271; Nair Rodrigues Lopes — NB 31|8.341.625 — Aux. doença — 040371; Neuza Pantoja Fonseca — NB 31|..... 6.686.367 — Aux. doença — 260171; Nelson Alves da Silva — NB 31|9.634.375 — Aux. doença — 040371; Osório Medeiros de Brito — NB 31|8.341.886 — Aux. doença — 240271; Ortência da Silva Cravo — NB 31|9.634.155 — Aux. doença — 110271; Orlando dos Santos — NB 31|9.629.772 — Aux. doença — 260271; Oneide Rodrigues Gomes — NB 31|9.633.582 — Aux. doença — 110271; Osmarina Santos Matos — NB 31|5.486.387 — Aux. doença — 120271; Oscar Marques de Oliveira — NB 31|9.629.272 — Aux. doença — 110271; Oscar F. Soares — NB 31|8.687.850 — Aux. doença — 260271; Pedro Alves de Almeida — NB 31|9.634.307 — Aux. doença — 020271; Pedro Nolasco do Nascimento — NB 31|..... 6.691.134 — Aux. doença — 120271; Porfíria de S. Paixão — NB 31|8.342.185 — Aux. doença — 050371; Quirino Costa do Rosário — NB 31|9.632.281 — Aux. doença — 020271; Raimundo Flávio Meireles Azevedo — NB 31|9.640.089 — Aux. doença — 280171; Raimundo Martins Barbosa — NB 31|9.634.455 — Aux. doença — 040371; Raimundo Silva Costa — NB 31|8.341.814 — Aux. doença — 040371; Raimundo Henrique da Costa — NB 31|8.341.884 — Aux. doença — 250271; Raimundo Ramos da Cruz — NB 31|9.632.879 — Aux. doença — 280171; Raimundo — NB 31|9.634.191 — Aux. doença — 020271; Raimundo Benetes de Jesus — NB 31|8.344.962 — Aux. doença — 110371; Raimundo Carlos Melo — NB 31|..... 5.486.254 — Aux. doença — 110371; Raimundo Jorge de Oliveira — NB 31|8.342.075 — Aux. doença — 030371; Raimundo Pereira dos Santos — NB 31|5.482.250 — Aux. doença — 110271; Raimundo Nonato da

Silva — NB 31|8.341.385 — Aux. doença — 040371; Raimundo Pereira Vera — NB 31|9.633.673 — Aux. doença — 020271; Reinaldo P. de Oliveira — NB 31|8.342.041 — Aux. doença — 020371; Ricardo Severino da Silva — NB 31|8.341.924 — Aux. doença — 250271; Rubens Nazareno de Assunção — NB 31|9.634.389 — Aux. doença — 260271; Servas Valência A. guai — NB 31|9.634.379 — Aux. doença — 020271; Solange Ferreira Cardoso — NB 31|..... 9.634.402 — Aux. doença — 120271; Samuel de Souza Fontes — NB 31|9.633.453 — Aux. doença — 280171; Sérgio Ferreira Monteiro — NB 31|9.634.113 — Aux. doença — 020271; Simeão Sérgio Ferreira Monteiro — NB 31|9.634.113 — Aux. doença — 020271; Simeão Matos Palheta — NB 31|8.347.907 — Aux. doença — 260271; Semira dos Santos Soares — NB 31|..... 9.637.595 — Aux. doença — 120271; Tercilo Cesário de Moraes — NB 31|9.633.757 — Aux. doença — 260271; Tereza da Silva Barbosa — NB 31|9.634.461 — Aux. doença — 260271; Terezinha de Jesus G. Siqueira — NB 31|8.041.744 — Aux. doença — 020271; Valentim Correa de Cama — NB 31|9.638.137 — Aux. doença — 260271; Walde- mar Dias Lima — NB 31|..... 9.634.476 — Aux. doença — Waldomiro de Moraes — NB 31|9.632.075 — Aux. doença — 280171; Waldemar de Melo Viana — NB 31|8.341.762 — Aux. doença — 260271; Vicente Alves da Silva — NB 31|8.342.054 — Aux. doença — 020371; Wilson Costa — NB 31|8.342.342 — Aux. doença — 120371; Zuleide Santa da Silva — NB 31|9.630.853 — Aux. doença — 110371.

Belém, 30 de março de 1971.
Dagmar Andrade das Neves
Chefe Serviços Benefícios
(Ext. Reg. n. 1115 — Dia 06.04.71).

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
EDITAL
Intimação a proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes, posseiros e quantos que se julgarem com direito a qualquer porção das terras situadas nas áreas n. 1, n. 2 e n. 3, a seguir caracterizadas.

O INCRA — Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária com fundamento no Convênio firmado com o Governo do Território Federal de Rondônia, com a intervenção do Ministério do Interior, e nos termos dos artigos 61 a 63 do Decreto-Lei 9760, de 5 de setembro de 1946, dos artigos 11, 97 a 102, da Lei 4504, de 30 de novembro de 1964 e artigos 3 a 8 da Lei 4947, de 6 de abril de 1966, INTIMA a todos os proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes, posseiros e quantos que se julgarem com direito a qualquer porção das terras situadas dentro do perímetro das áreas "N. 1", "N. 2" e "N. 3", caracterizadas nos anexos I, II e III a seguir publicados, a apresentar seus títulos, escrituras ou qualquer outra prova em Direito permitida, que fundamente a alegação de propriedade, foro, ocupação ou posse sobre os referidos imóveis, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de 12 de março de 1971, data da primeira publicação do presente Edital, no DIÁRIO OFICIAL do Território Federal de Rondônia.

A apresentação dos citados documentos deverá ser feita na sede do Distrito de Terras Rondônia e Acre, rua Gonçalves Dias, 179 — Porto Velho — Rondônia, onde se acha instalada a Comissão de Discriminação de Terras.

Porto Velho (RO), 09 de março de 1971.

Comissão de Discriminação de Terras

Cândido Fernandes
Presidente

Advogado — C.A.B. Sec.
MT n. 248

Silvio Gonçalves de Faria

Membro — Topógrafo

CREA 10438—D— 50. Reg.

Fausto dos Santos Silva

Membro — Auxiliar Técnico
n. 8-C

Memorial Descritivo Relativo a ÁREA N. 1 a ser Discriminada no Território Federal de Rondônia, de Acôrdo com o Art. 22 da Lei 9760 de 5.9.946

Partindo da confluência do rio Jiparaná ou Machado, margem esquerda, na interseção com o seguimento do paralelo 10°00', limite da Reserva Florestal do Jaru criado pelo Decreto Lei n. 5102 de 25.07.1961 prosse-

gue no rumo Este até encontrar a Divisa do Território Federal de Rondônia com o Estado de Mato Grosso (Decreto-Lei n. 65.550, de 31.5.44 e Decreto-Lei n. 7.470, de 17.04.945) situado na Serra Grande no divisor de águas dos rios Jiparaná ou Machado e Roosevelt, confrontando com as cabeceiras dos Igarapés 4 de julho afluente do Igarapé Bom Futuro no Território Federal de Rondônia e o Igarapé da Soledade afluente do rio Madeirinha no Estado de Mato Grosso.

Deste ponto segue no rumo geral Sul pelo divisor de água das Serras da Aurora e da Providência, até encontrar as cabeceiras do Igarapé do Riozinho afluente da margem direita do Rio Jiparaná ou Machado, prossegue pela margem direita do referido Igarapé até sua embocadura no Rio Jiparaná ou Machado.

Deste ponto cruza o rio Jiparaná até a foz do Igarapé Luiz de Albuquerque seguindo pela margem esquerda do referido Igarapé, até sua cabeceira no divisor de águas das Serras dos Parecis, prossegue a linha pelo divisor de águas da Serra dos Parecis com o rumo geral Oeste cruzando a Serra Moreira Cabral até a tromba do Cutapines, "Divortium aquarum" das bacias dos rios Jiparaná ou Machado e Guaporé situado aproximadamente entre as cabeceiras dos Igarapés Apitá afluente da margem esquerda do rio Urupá na bacia do rio Jiparaná ou Machado e o rio Rucumi-tau afluente da margem esquerda do rio Cautário na bacia do rio Guaporé.

Deste ponto prossegue com rumo geral norte e noroeste pelo divisor de águas das bacias dos rios Jiparaná ou Machado e a do Guaporé até encontrar o Morro das Duas Pontas, situado nas cabeceiras do rio Jamari, afluente da margem direita do rio Madeira, pela margem direita do rio Jamari no rumo geral Norte desce até encontrar a foz do rio Preto afluente da margem direita do rio Jamari situado nas proximidades da Vila de Caritianas.

Deste ponto pela margem esquerda do rio Preto inflete no rumo geral sudeste até suas cabeceiras próximo a localidade denominada Triunfo, e pelo di-

visor de águas da SERRA NOVA "Divortium aquarum" das bacias do Rio Jamari e do Rio Jiparaná ou Machado até a interseção com o paralelo 10° 00' situado aproximadamente nas cabeceiras dos Rios Branco ou São João afluente da margem direita do Rio Jamari e Machadinho afluente da margem esquerda do Rio Jiparaná ou Machado, prossegue no rumo Este pelo paralelo 10° 00' até encontrar a margem esquerda do rio Jiparaná ou Machado no limite da reserva florestal do Jarú (Decreto 51024 de 25.07.961) ponto inicial do presente memorial descritivo. A área aproximada contida nos limites descritos é de 42.500 Km² = 4.250.000 ha, tomando como referência básica a folha 5020 da carta internacional ao milionésimo escala 1:1.000.000 editada pelo CNG edição de outubro de 1959.

A área descrita é cortada pela Rodovia BR-364, Porto Velho — Cuiabá no sentido geral noroeste.

Silvio Gonçalves de Faria
Coordenador do Levantamento Topográfico do Distrito de Terras Rondônia e Acre — DFZ-04
CREA 10438 D — 5a. Região

Memorial Descritivo Relativo a ÁREA N. 2 a ser Discriminada no Território Federal de Rondônia, de Acôrdo com o art. 22 da Lei 9760 de 5.9.946

Partindo da confluência do rio CARACOL afluente da margem direita do Rio Madeira, desce pela margem direita do Rio Madeira, no sentido geral Nordeste, até encontrar a foz do Rio Jamari, afluente da margem direita do Rio Madeira.

Deste ponto pela margem esquerda do Rio Jamari, no rumo geral Sudeste, sobe o Rio Jamari pela margem esquerda até encontrar o marco divisório assentado pela Comissão Rondon no limite do então Estado do Amazonas e do Estado de Mato Grosso no paralelo 8° 48'.

Deste ponto inflete pelo paralelo 8° 48' no rumo Oeste até encontrar o marco assentado pela Comissão Rondon, situado na margem direita do Rio Candeias no limite do então Estado do Amazonas e Mato Grosso.

No mesmo rumo, atravessa o Rio Candeias, da margem di-

reita para esquerda prosseguindo pela margem esquerda do mesmo rio até encontrar a montante, a foz do Rio das Garças afluente da margem esquerda do Rio Candeias; prossegue pela margem esquerda do Rio das Garças no sentido geral Sudeste até sua nascente situada aproximadamente no Km. 75 da Estrada de Ferro Madeira — Mamore.

Deste ponto em linha seca, conta até a ponte sobre o Rio Caracol, situado aproximadamente no Km. 88 da Estrada de Ferro Madeira — Mamore e pela margem, do Rio Caracol, vai até a foz do mesmo no Rio Madeira, ponto inicial do presente memorial descritivo.

A área é cortada pela Estrada de Ferro Madeira — Mamore entre os Kms 0 a 75 e pela BR-319 Rodovia Porto Velho — Abunã.

A área aproximada contida nos limites descritos é de 2.500 Km² = 250.000 ha, tomando como referência básica as folhas SC 19 e SC 20 a Carta Internacional ao milionésimo escala 1:1.000.000 editada pelo CNG edição de outubro de 1959.

Silvio Gonçalves de Faria
Coordenador do Levantamento Topográfico do Distrito de Terras Rondônia e Acre — DFZ-04
CREA 10438 D — 5a. Região

Memorial Descritivo Relativo a ÁREA N. 3 a ser Discriminada no Território Federal de Rondônia, de Acôrdo com o art. 22 da Lei 9760 de 5.9.946

Partindo da Foz do Rio Abunã afluente da margem esquerda do Rio Madeira, limite internacional entre as Repúblicas Federativas do Brasil e República da Bolívia, pela margem esquerda no rumo geral Oeste, sobe até encontrar o marco de divisa situado à margem esquerda do Rio Abunã, limite do Território Federal de Rondônia e o Estado do Acre.

Pela linha limite no rumo geral Noroeste, prossegue até encontrar o marco limite dos Estados do Amazonas, do Acre e o do Território Federal de Rondônia.

Deste ponto inflete no sentido geral Nordeste, pelo limite do Território Federal de Rondônia e o Estado do Amazonas (Decreto-Lei n. 65.550, de 31.5.44 e Decreto-Lei n. 7.470,

de 17.04.945) "Divortium Aquarum", das bacias dos Rios Purús e Madeira, cruzando a Serra dos Três Irmãos, até as cabeceiras do Igarapé Maparanã afluente da margem esquerda do Rio Madeira, confrontando com as cabeceiras do Rio Arauá, afluente da margem direita do Rio Ituxi da bacia do Rio Purús.

Deste ponto inflete no rumo geral Sul, pela margem esquerda do Igarapé Maparanã, afluente da margem esquerda do Rio Madeira até sua foz, fronteira a Ilha de Santana. Pela margem esquerda do Rio Madeira, atinge a jusante um ponto fronteiro a foz do Rio Jaci Paraná. Cruza o Rio Madeira, da sua margem esquerda para a direita, na margem esquerda do Rio Jaci Paraná, afluente da margem direita do Rio Madeira.

Sobe pelo Rio Jaci Paraná no rumo geral Sul pela sua margem esquerda até a confluência com o Rio Formoso, afluente da margem esquerda do Rio Jaci Paraná. Daí pela margem esquerda do Rio Formoso, segue até suas cabeceiras, num ponto, onde o Rio Formoso, corta a altitude de 300 metros.

Deste ponto por uma linha seca, no rumo geral Sudoeste encontra as cabeceiras do Rio Mutum — Paraná.

Deste ponto no rumo geral Sudoeste, encontra as cabeceiras do Rio Ribeirão.

Deste ponto no rumo geral Sul em linha seca atinge o ponto onde o Rio Ouro Preto cruza com a linha que determina a altitude de 200 metros.

Deste ponto pela margem direita do Rio Ouro Preto, desce no sentido geral Sudoeste, até sua foz no rio Pacaas Novos, afluente da margem direita do Rio Mamoré.

Pela margem direita do Rio Pacaas Novos no rumo geral Noroeste, desce até sua foz no Rio Mamoré, limite internacional da República Federativa do Brasil e República da Bolívia.

Pela margem direita do Rio Mamoré, prossegue em direção geral norte até a confluência do Rio Beni com o Rio Mamoré, formadores do Rio Madeira e pela margem direita do Rio Madeira, prossegue até encontrar um ponto confrontante com a margem esquerda do Rio Abu-

nã, afluente da margem esquerda do Rio Madeira.

Deste ponto cruza o Rio Madeira, da sua margem direita para esquerda atingindo o ponto inicial do presente memorial descritivo.

A área aproximada contida nos limites descritos é de 22.100 Km² = 2 210.000 ha, tomando como referência básica a folha SC-20 da Carta Internacional ao milionésimo escala 1:1.000.000, editada pelo Conselho Nacional de Geografia, edição de outubro de 1959.

Silvio Gonçalves de Faria

Coordenador do Levantamento Topográfico do Distrito de Terras Rondônia e Acre — DFZ-04 CREA 10438 D — 5a. Região

(Ext. Reg. n. 993—Dia—6.4.71)

TERMO ADITIVO

Térmo Aditivo ao Contrato de Empreitada, celebrado em 06.10.70, conforme processo número 4483/70, firmado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA) e a firma LASA — Engenharia e Prospecções S.A., como abaixo melhor se declara.

PROCESSO N. 01180/71.

No Gabinete da Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA), no prédio situado à Av. Almirante Barroso, 3639, em Belém do Pará, presentes os senhores Eng^o Alírio César de Oliveira, Diretor Geral do DERPA, daqui por diante denominado **ADJUDICADOR** e o Sr. Oscar Nogueira Barra, Representante e Responsável da firma LASA — Engenharia e Prospecções S.A., estabelecida na Cidade do Rio de Janeiro — Estado da Guanabara, à Avenida Pasteur, n. 429 — ZC — 82, daqui por diante denominada **ADJUDICATÁRIA**, foi firmado o presente **Térmo Aditivo** ao contrato de adjudicação de

serviços, conforme Processo n. 4483/70, relativo ao anteprojeto da segunda parte dos serviços da Rodovia PA-70—Marabá Ponte do Pau, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, de efetivar a seguinte alteração no contrato aditado:

1) Fica elevado o valor contratual do contrato celebrado em 6.10.70, pelo processo n. 4483/70, cujo valor aproximado era de Cr\$ 207.880,00 (duzentos e sete mil, oitocentos e oitenta cruzeiros) para mais Cr\$ 4.022,00 (quatro mil e vinte e dois cruzeiros), correspondente ao acréscimo de serviços executados na mencionada obra, conforme comprovantes existentes às fls. do processo 1180/71, devidamente aprovado pelo sr Eng^o Diretor Geral, correndo a despesa por conta da dotação 4.1.1.1.1 — 17 do Orçamento do DERPA para o exercício de 1971.

E por estarem assim acordados, **ADJUDICADOR** e **ADJUDICATÁRIA**, que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do contrato aditado assinam o presente **Térmo Aditivo** os representantes das partes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Belém, 18 de março de 1971.

Eng^o Alírio César de Oliveira

Diretor Geral do DERPA (Adjudicador).

Sr. Oscar Nogueira Barra

Representante e Responsável da firma Adjudicatária

TESTEMUNHAS:

1a. a) JOSEPHINA ESSY SCERNY

Resd: Vila Farah Passagem Tapajós, 144

2a. ODILIA REBELLO

Resd: Antonio Baena, 137

(Ext. Reg. n. 1005 — Dia

Presidência da República

SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB)

Delegacia no Estado do Pará

PODER JUDICIÁRIO

Justiça Federal de Primeira Instância

2a. Região — Estado do Pará Ref. Proc. 2703

EDITAL

O Doutor Aristides Pôrto de Medeiros, Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital e dele conhecimento tiverem que pelo mesmo cita "Bar e Restaurante Pepe's Ltda.", estabelecido à Trav. Alenquer, n. 32, com o prazo de 30 dias, para responder aos termos da Ação de EXECUTIVO FISCAL que se processa neste Juízo, movida pela Superintendência Nacional de Abastecimento (SUNAB), nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: "Belém, Pará em 7 de maio de 1970. Exmo. Sr. Dr. Juiz dos Feitos Federais, neste Estado: Diz a Superintendência Nacional de Abastecimento (SUNAB), Delegacia Regional do Pará, órgão do Governo Federal, por seu Procurador Judicial infra assinado (procuração anexa), que sendo credor do Bar e Restaurante Pepe's Ltda., estabelecido à Trav. Alenquer n. 32, nesta Capital, da importância de NCr\$ 124,80 (cento e vinte e quatro cruzeiros novovos e oitenta centavos), proveniente da multa imposta por infração ao art. 11, letra M da Lei Delegada n. 4, de 26 de setembro de 1962, como prova a certidão junta, requer a V. Exa. se digne de mandá-lo citar, ou a quem por lei estiver obrigado ao pagamento da mencionada multa, para pagar INCONTINENTI a quantia devida e acessórios de direito, ou, não pagando nomear bens a penhora, tantos quantos bastem para o pagamento pedido, sob pena

de penhora nos que forem achados, ficando desde logo citada — bem como sua mulher se a penhora recair em bens imóveis para todos os termos da execução, até final julgamento, pena de revelia, tudo de conformidade com o que dispõe o Dec. Lei n. 960, de 17 de dezembro de 1938. Nestes termos A. com certidão anexa, P. Deferimento. Belém (Pa.), 7 de maio de 1970. (a) — pp. Antônio Maria da Silva Serra". DESPACHO: — A. Cite-se. Belém, 13.5.70. (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto REQUERIMENTO DA EXEQUENTE: "Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal. Superintendência Nacional de Abastecimento (SUNAB), órgão do Governo Federal, por seu Procurador infra assinado atendendo ao respeitável despacho de fls. 9, Processo n. 2703, Executivo Fiscal. Exequente SUNAB e Executada Bar e Restaurante Pepe's Ltda., requer a V. Exa., se digne mandar citar por edital a firma executada em referência, com base no art. 177, inciso I do Código de Processo Civil. Pede deferimento — Belém, 19 de novembro de 1970. (a) Antônio Maria da Silva Serra". DESPACHO: — "Cite-se por edital com o prazo de 30 dias (art. 11 do Dec. Lei n. 960, de 17.12.38), entregando-se uma via do mesmo à Exequente para promover a divulgação no órgão Oficial. Belém, 19.11.70. (a) — Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta. Eu, Waldir Bandeira, o datilografei. E eu, Loris Rocha Periera, Chefe de Secretaria, o conferi e assinou.

Dr. Aristides Pôrto de Medeiros

Juiz Federal Substituto

(G. Reg. n. 7061 — Dias —

6 e 8.4.71)

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

DIVISÃO DO MATERIAL

CONCORRÊNCIA

Cumprindo ordem superior fica aberta pelo prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste, CONCORRÊNCIA PÚBLICA para venda dos seguintes veículos inservíveis para o serviço público:

- 01 — Impala, chapa 2—G.P.A. motor n. T01059, ano 1961;
- 02 — P. Ford, chapa 1—7434, motor 2A010251, ano 1962;
- 03 — A. Willys, chapa 1—7369, motor B2—123338, ano 1962;
- 04 — Cam. Ford, chapa 13—65, motor 12145, ano 1961;
- 05 — Kombi, chapa 20—30, s/motor, ano 1963;
- 06 — Jeep Willys, chapa 25—33, motor B4—191527, ano 1964;
- 07 — A. Willys, chapa 9, motor B3—001221, ano 1963;
- 08 — A. Ford, chapa 19—46, motor U5SBX—100531, ano 1965;
- 09 — A. Simca, chapa 20—23, motor RP.40601, ano 1965;
- 10 — A. Simca, chapa 18—04, motor 255446, ano 1963;
- 11 — Jeep Willys, chapa Ex—50, s/motor, ano 1965;
- 12 — Jeep Willys, chapa 28—34, motor B4—183182, ano 1964;
- 13 — A. Willys, chapa Ex-4, motor B4—027141, ano 1964;
- 14 — A. Willys, chapa 14—04, s/motor, ano 1962;
- 15 — A. Willys, chapa 28—03, motor B4—018048, ano 1964;
- 16 — P. Willys, chapa Ex—2736, s/motor, ano 1963;
- 17 — R. Willys, chapa 20—06, motor B3—178850NS, ano 1963;
- 18 — Jeep Willys, chapa 18—91, s/motor.

a) As propostas devidamente datadas e assinadas, devem ser entregues na DIVISÃO DO MATERIAL DO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO, no Palácio do Governo, até às doze (12) horas do último dia útil da publicação deste Edital e será aberta às dezesseis (16) horas desse mesmo dia;

b) Os interessados poderão examinar os veículos acima mencionados, no SERVIÇO DE TRANSPORTES DO ESTADO, diariamente das 8 às 12 e das 14 às 18 horas;

c) A ordem de entrega dos veículos será expedida pela DIVISÃO DO MATERIAL DO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO, satisfeitas as formalidades legais, correndo as despesas de remoção, que não deve exceder o prazo de 10 (dez) dias, por conta dos compradores;

d) Será tornada sem efeito a presente Concorrência se as propostas não se mostrarem condizentes com os interesses do Estado.

DIVISÃO DO MATERIAL DO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO, em 26 de fevereiro de 1971.

CANDIDO PASSOS DA SILVA
Diretor da D.M.

Maria de Nazaré Brandão Lima
Respondendo P/Diretoria Geral do D.S.P.

VISTO:

16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 30 e 31.03 —
2, 3, 6, 7, 13, 14, 15, 16, 17 e 20.4.71)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI

Em cumprimento a Resolução n. 90/70 de 20/03/70, do Tribunal de Contas da União, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari, por sua gestora, Sra. Gessy da Silva Beltrão Pamplona, torna público a relação dos bens incorporados ao Patrimônio Municipal, decorrente da aplicação dos recursos oriundos do Fundo de Participação dos Municípios, recebidos no decorrer do exercício de 1970.

4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 — INVESTIMENTOS

4.1.1.0 — OBRAS PÚBLICAS

4.1.1.2 — INÍCIO DE OBRAS

01) — Construção do Trapiche na sede	7.194,60
02) — Construção do Grupo Escolar na sede	6.728,00

4.1.1.3 — PROSSEGUIMENTO DE OBRAS

01) — Ampliação da rede elétrica na Sede e Jenipapo	4.800,00
02) — Prosseguimento da construção de 1 garagem	1.861,26

4.1.4.0 — MATERIAL PERMANENTE

01) — Aquisição de livros didáticos para a Biblioteca Escolar	5.925,00
02) — Ferramentas e acessórios para o Caminhão	427,20

4.2.0.0 — INVERSÕES FINANCEIRAS

01) — Aquisição de 1 terreno onde está locada a Usina de Luz de Jenipapo	70,00
--	-------

4.3.2.0 — ENTIDADES MUNICIPAIS

01) — Auxílios para construção do Grupo Escolar Sede do Município	18.238,11
---	-----------

TOTAL DOS INVESTIMENTOS Cr\$ 45.244,17

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari, 31 de dezembro de 1970.

Gessy da Silva Beltrão Pamplona
Prefeito Municipal

(T. n. 16.572. Reg. n. 1079 — Dia — 6.4.71)



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Diário da Justiça

BELEM — TERÇA-FEIRA, 6 DE ABRIL DE 1971

NUM. 2.370

Tribunal de Justiça do Estado

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUIS FARIA

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ACÓRDÃO N. 2

Recurso Cível da Capital

Recorrente: — Augusto Batista de Souza.

Recorrida: — A Corregedora Geral da Justiça.

Relator: — Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares.

A lei assegura ao locatário o direito à purgação da mora, quando a ação de rescisão do contrato de locação se fundamentar na falta de pagamento dos alugueres.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recursos Cível da Comarca da Capital, em que são partes, como recorrente: Augusto Batista de Souza; e, como recorrida: A Corregedora Geral da Justiça.

Augusto Batista de Souza moveu pelo Juizado da 7a. Vara Cível ação de despejo por falta de pagamento dos alugueres do prédio número 400, à travessa Humaitá, nesta cidade.

Citado, o réu no prazo da contestação requereu a purgação da mora, e não sendo atendido pela dra. Juíza do feito, reclamou à Corregedoria Geral da Justiça que, depois de avocar os autos da ação, deferiu o pedido do locatário, mandando fazer des-

nado dia e hora para o fim acima referido, inconformado, Augusto Batista de Souza recorreu de decisão da digna Corregedora a este Egrégio Conselho alegando não comportar reclamação o despacho da dra. Juíza, porque a Lei concede o recurso de agravo no auto do processo, e mais, que na ação não pleiteia o despejo por falta de pagamento dos alugueres, mas a rescisão do contrato de locação, em virtude de infração do dever legal e contratual, com apoio no artigo 1192, inciso II do Código Civil e artigo 4º, inciso II, combinado com o parágrafo único do mesmo artigo do Decreto-Lei número 4, de 07.02.1966.

O Des. Procurador Geral do Estado opinou pela manutenção de decisão recorrida.

De ser rejeitada a preliminar arguida pelo recorrente quanto à impropriedade da reclamação, uma vez que a hipótese não é de cerceamento de prova, mas de erro de ofício e por isso suscetível de correção.

No mérito, a decisão recorrida é incensurável e está conforme o artigo 5º da lei n. 5334, de 12 de dezembro de 1967 que taxativamente assegura ao locatário o direito à

purgação da mora na falta de pagamento dos alugueres no prazo contratual, sendo este, em verdade, o fundamento da ação proposta pelo recorrente.

Isto pôsto:

Acordam os Juizes do Conselho Superior da Magistratura, à unanimidade de votos, rejeitada a preliminar de impropriedade da reclamação, em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Custas da lei.

Belém, 20 de novembro de 1970.

(a) Agnano Monteiro Lopes, Presidente. Oswaldo Pojucan Tavares, Relator.

Em tempo: Devoiam-se os autos de ação de despejo avocados ao Juízo de origem.

(a) Oswaldo Pojucan Tavares.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 31 de março de 1971.

(a) LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. n. 7124)

ACÓRDÃO N. 602

Pedido de "Habeas-Corpus" da Capital

Impetrante: — O advogado José Manuel Reis Ferreira.

Pacientes: — Vinicius Hesketh e outros.

Relator: — Desembargador Agnano de Moura Monteiro Lopes, Presidente do T.J.E.

EMENTA: — Desistência homologada.

Vistos, etc.

O bacharel José Manuel Reis Ferreira, advogado inscrito no Quadro da Ordem dos Advogados do Brasil, seção deste Estado, sob o n. 151 e com escritório à rua 1º de Março número 96, sala 908, impetrou ordem de "habeas corpus" em favor de Vinicius Hesketh, advogado, Domingos Emmi acadêmico de Direito; Mário Fernando Rodrigues, comerciante e Alberto Fernandes Antunes motorista brasileiros os primeiros casados e o último solteiro, residentes e domiciliados nesta capital, sob o fundamento de que os mesmos se acham ameaçados em sua liberdade de locomoção, em consequência de processo-crime instaurado perante a Justiça Estadual de Primeira Instância e baseado em inquérito instaurado no Quartel General da 1a. Zona Aérea, a respeito de um Testamento Público lavrado na cidade da Vigia e acoimado de falso.

O pedido se fundamenta no artigo 153, § 20, da Constitui-

ção da República Federativa do Brasil, de 24.01.1967 e art. 648 do Código de Processo Penal e tem como autoridade coatora o excelentíssimo desembargador Manoel Cacella Alves que na qualidade de relator, recebeu a denúncia apresentada contra os pacientes.

Diz o impetrante que o Colendo Tribunal de Justiça do Estado se pronunciou pelo reconhecimento do foro especial, por prerrogativa de função, em virtude de figurar dentre os indiciados o doutor Uaracy Frade Palmeira, Promotor da Justiça Militar da 8a. Região e que a coação alegada se torna evidente, em face de ter o titular da Procuradoria Geral do Estado encaminhado um despacho que deveria ter sido desde logo rejeitado pelo desembargador-relator.

O pedido veio instruído com procurações dos pacientes e de certidões da Secretaria deste Colendo Tribunal de Justiça, constando às fls. 40 um ofício de número 47, datado de 20 de fevereiro do ano em curso, prestando informações ao excelentíssimo desembargador Presidente do Tribunal.

Solicitadas informações ao excelentíssimo desembargador Manoel Cacella Alves, este as prestou como se vê destes autos às fls. 52/54.

Remetidos os autos ao parecer da d. Procuradoria Geral do Estado, seu titular reservou-se para proferir seu parecer por ocasião do julgamento (autos fls. 55.)

Indo os autos a despacho foi pela Presidência designada data para julgamento do pedido, quando o advogado dos impetrantes em petição desistiu da medida requerida (autos fls. 56).

Submetida a desistência requerida pelo impetrante ao Colendo Tribunal, este por seus membros desimpedidos:

Acordam em homologar a desistência do pedido de "habeas corpus" impetrado pelo bacharel José Manuel Reis Ferreira em favor de Vinicius Hesketh e outros, para que produza os seus efeitos legais.

Belém, 4 de novembro de 1970.

Este julgamento foi presidido pelo excelentíssimo desembargador Agnato de Moura Monteiro Lopes.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 2 de março de 1971.

(a) MARIA SALOMÉ NOVAES
Oficial Documentarista
(G. Reg. n. 3751)

ACORDÃO N. 603

Agravo da Capital

Agravante: — Sérgio Alberto Frazão do Couto.

Agravado: — A Delegacia Estadual de Trânsito.

Turma Julgadora:

Relator: — Desembargador Silvio Hall de Moura — Desembargador Walter Bezerra Falcão — Desembargador Cacella Alves.

EMENTA: — Em relação a acidentes de trânsito, o regulamento do Código Nacional de Trânsito deixa à critério da autoridade respectiva a gravidade ou não do evento e exige dela que fundamente seu ato. Estando cumpridas tais exigências, não cabe mandado de segurança.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de agravo de petição, da Comarca desta Capital, em que são partes, como agravante Sérgio Alberto Frazão do Couto e como agravada a Delegacia Estadual de Trânsito.

Acordam os Juizes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma por maioria de votos, negar provimento ao agravo, para confirmar a sentença agravada, vencido o Exmo. Sr. Desembargador Cacella Alves.

I — O Doutor Sérgio Alberto Frazão do Couto em causa própria, impetrou ao M. M. Doutor Juiz de Direito da 6a. Vara Cível da Comarca desta Capital, mandado de segurança contra o ato do Doutor Delegado Estadual de Trânsito que suspendera pelo prazo de cento e vinte dias, a contar da data do acidente, a carteira nacional de Habilitação emitida em favor do impetrante.

É que o peticionário no dia

15 de maio de 1970, guiando um automóvel nesta cidade, subira ao passeio da Passagem Bolonha, atropelando duas menores, ferindo-as.

Argumenta o requerente que o Delegado de Trânsito é vedado punir e por isso não podia proibir que ele impetrante dirigisse veículo motorizado, mesmo que por prazo limitado, e que assim, tem direito líquido e certo para poder dirigir automóvel, sem restrições. Requereu também a concessão liminar da medida.

Indeferido o pedido liminar prestou o impetrado as informações de fls. 16 "usque" 25.

O Doutor Quintanilha Bibas advogado de ofício pelo Ministério Público, opinou no sentido de ser deferida a pretensão do impetrante.

O M. M. Juiz "a quo" denegou a segurança, tendo o requerente agravado, tempestivamente o recurso sido contraministrado e mantido a decisão pelo magistrado.

Nesta Instância, o Exmo. Senhor Doutor 1º Sub-Procurador opinou pelo improvimento do agravo.

Voto

II — Acha o agravante que tem direito líquido e certo à segurança impetrada, porque a apreensão de sua carteira de motorista, não fôra feita contra recibo, porque a decisão da autoridade não fôra fundamentada, porque o documento somente poderia ser apreendido se houvesse suspeita de sua autenticidade, ou então que estivesse vencido o seu exame de sanidade física e ainda porque a notificação da infração não fôra feita via postal registrada, ou por edital.

Tanto o agravante como o agravado, ambos se louvam no artigo 199 e seus §§, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (dec. n. 62.127 de 16 de janeiro de 1968).

Evidentemente o artigo 199 citado reza: a apreensão do documento de habilitação far-se-á quando o condutor, ... (XIV), envolver-se em acidente grave, em que se dará a critério da autoridade de trânsito e até renovação do exame de sanidade física e

mental; (§ 1º), nos casos de apreensão do documento de Habilitação, a suspensão do direito de dirigir, dar-se-á por prazo de um a doze meses, levando-se em conta a gravidade da infração, as circunstâncias em que foi cometida e os antecedentes do infrator como condutor; (§ 2º), a apreensão do documento de Habilitação. Far-se-á contra recibo e somente após a decisão da autoridade de trânsito, que deverá ser fundamentada (§ 3º) o agente da autoridade de trânsito só poderá apreender documentos de Habilitação, antes da decisão referida no parágrafo anterior quando suspeitar de sua autenticidade, e no caso em que o condutor esteja a dirigir com exame de sanidade física e mental vencido e (§ 4º), a notificação ao infrator far-se-á por via postal, sob registro e, quando ignorando o seu endereço ou paradeiro por edital.

Pela portaria de fls. 10 verifica-se que o ato do agravado foi fundamentado. O regulamento citado deixa à critério da autoridade de trânsito a gravidade ou não do acidente. Neste foram feridos duas crianças que estavam brincando no passeio e o agravante não socorreu as vítimas; além do mais pela perícia, (documentos de fls. 12, 24, e 25) o agravante dirigia em excesso de velocidade, tanto que perdera a direção e subira ao passeio, atropelando as referidas crianças, daí entender o agravado que se tratava de acidente grave.

O agravante não provou que ficara inconsciente e com perda parcial da memória, após o acidente.

O fato da apreensão da carteira não ter sido feita contra recibo, é irrelevante para o caso, porque o agravado não nega que haja feito a apreensão.

Quando, também, não ter havido notificação do acidente, o recolhimento do veículo ao depósito respectivo, até da autoridade de trânsito suspendendo temporariamente o agravante do exercício de motorista amador, e as declarações do impetrante na inicial

suprem aquela formalidade.

Em relação da alegação do agravante de que a apreensão do documento de habilitação só poderá ocorrer quando houver suspeita de sua autenticidade ou no caso em que o condutor esteja a dirigir com o exame de Sanidade física e mental, vencido, também o agravante não tem razão, porque o § 3º no artigo 199 do decreto referido diz respeito ao agente da autoridade, (guarda de trânsito ou outro qualquer subalterno) no momento do acidente, e a apreensão fôra feita pelo próprio Delegado de Trânsito, depois da perícia respectiva.

O agravado agiu dentro de suas atribuições legais e por isso não é caso de mandado de segurança.

Belém, 16 de fevereiro de 1971.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente. Silvio Hall de Moura, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 3 de março de 1971.

(a) MARIA SALOMÉ NOVAES
Oficial Documentarista
(G. Reg. n. 5379)

ACÓRDÃO N. 604

Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço da Capital

Requerente: — O Exmo. Senhor Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha.

Relator: — Presidente do T. J. E.

Vistos, etc.

O Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha, membro deste Egrégio Tribunal, requer a recontagem do seu tempo de serviço, a fim de se acrescer ao tempo contado pelo Venerando Acórdão número 206, de 7 de maio de 1969, o seguinte: a) período que vai de 7 de maio de 1969 a 7 de fevereiro de 1971 ou sejam um ano e nove meses; b) períodos de férias eleitorais não gozadas, relativos aos anos de 1969 e 1970 ou sejam 120 dias que, contados em dobro, dão 240 dias; e c) somados os períodos acima mencionados dão um total de 40 anos, 3 meses e 18 dias.

O pedido veio instruído com os documentos comprobatórios do alegado e mereceu,

por parte da Douta Corregedoria, parecer no sentido do atendimento do pedido.

Isto posto:

Considerando que a documentação apresentada comprova as alegações do requerente;

Considerando o parecer da Douta Corregedoria;

Acordam os Juizes o Tribunal de Justiça, por unanimidade, impedido o requerente, em mandar recontar, em favor do Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha, membros deste Egrégio Tribunal, o seu tempo de serviço, que, com os acréscimos já referidos, perfaz até 7 de fevereiro corrente, quarenta anos, três meses e dezoito dias, que deverão ser contados para todos os efeitos legais.

Belém, 10 de fevereiro de 1970.

(a) Agnano Monteiro Lopes, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 4 de março de 1971.

(a) MARIA SALOMÉ NOVAES
Oficial Documentarista
(G. Reg. n. 5380)

ACÓRDÃO N. 605

Pedido de Contagem de Tempo de Serviço da Capital

Requerente: — Álvaro Elpidio Vieira Amazonas, Juiz de Direito da Comarca de Santarém (1a. Vara).

Relator: — Desembargador Presidente.

Vistos, etc.

O bacharel Álvaro Elpidio Vieira Amazonas, Juiz de Direito da Comarca de Santarém, requer a recontagem do seu tempo de serviço, a fim de se acrescer o seguinte: a) 30 dias de férias não gozadas, exercício de 1969, que, contadas em dobro perfazem 60 dias; b) tempo de serviço prestado ao Exército 246 dias.

O pedido veio instruído com os documentos comprobatórios do alegado e foi ao exame e consideração da Douta Corregedoria, que exarou parecer no sentido de ser contado em favor do requerente o tempo correspondente a 2 anos, nove meses e 20 dias.

Destarte:

Considerando o parecer da Douta Corregedoria,

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em, deferindo o pedido formulado pelo bacharel

Álvaro Elpidio Vieira Amazonas, ordenar que se lhe reconte o tempo de serviço público, para que lhe seja atribuído o tempo de serviço de dois

anos, nove meses e vinte dias, para todos os efeitos de lei.

Belém, 10 de fevereiro de 1971.

(a) Agnano Monteiro Lopes, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 5 de março de 1971.

(a) MARIA SALOMÉ NOVAES
Oficial Documentarista
(G. Reg. n. 5381)

ACÓRDÃO N. 606

Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço

Requerente: — Gilda da Conceição Ferreira.

Relator: — Desembargador Presidente.

EMENTA: — Manda recontar o tempo de serviço de Gilda da Conceição Ferreira funcionária da Secretaria do Egrégio Tribunal.

Vistos, etc.

Gilda da Conceição Ferreira, funcionária da Secretaria do Egrégio Tribunal, requer a recontagem do seu tempo de serviço, a fim de se acresça ao já contado anteriormente o seguinte: a) período que vai de 18 de janeiro de 1961 a igual data de 1971, ou sejam dez anos.

O pedido, que veio instruído com os documentos comprobatórios do alegado, foi ao exame e parecer da Douta Corregedoria, que se manifestou pelo atendimento do pedido, no sentido de ser atribuído à requerente, Gilda da Conceição Ferreira, vinte anos de serviço.

Isto posto:

Considerando que, pela última contagem, à requerente foram atribuídos dez anos de serviço, ou seja até 18 de janeiro de 1961;

Considerando que até 18 de janeiro do corrente esse tempo se elevou a vinte anos;

Considerando o parecer da Douta Corregedoria;

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça por unanimidade

em deferindo o pedido formulado por Gilda da Conceição Ferreira, atribuir-lhe vinte anos de serviço público até 18 de janeiro do corrente ano.

Belém, 10 de fevereiro de 1971.

(a) Agnano Monteiro Lopes, Presidente.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 10 de março de 1971.

(a) MARIA SALOMÉ NOVAES
Oficial Documentarista
(G. Reg. n. 5382)

ACÓRDÃO N. 607

Reclamação da Capital

Reclamante: — Jaime de Souza Amaral e outros.

Reclamado: — O Dr. Juiz de Direito da 6a. Vara Cível.

Relator: — Desembargador Presidente do T. J. E.

EMENTA: — As matérias submetidas originariamente ao exame da Corregedoria Geral da Justiça somente podem ser reexaminadas pelo Tribunal Pleno, se, em tempo, for interposto o recurso correspondente. Cabendo ao Tribunal de Justiça preservar o bom nome do Poder Judiciário, o seu prestígio e a sua honorabilidade, não será despicienda qualquer reclamação que lhe foi dirigida quanto ao procedimento de qualquer dos seus membros, cabe à Corregedoria Geral da Justiça apurar a procedência, ou improcedência das acusações. Vistos, etc.

Jaime de Souza Amaral e outros reclamam a este Egrégio Tribunal contra o procedimento do Doutor Juiz de Direito da 6a. Vara Cível, desta Capital, que teria deferido irregularmente um pedido de reintegrar preliminar de posse. Formulam diversas acusações ao juiz reclamado.

Entretanto, a matéria, objeto da reclamação, já foi examinada pela Douta Corregedoria, que a indeferiu, e, do respectivo despacho, não foi interposto qualquer recurso, consoante informou em sessão sua digna titular.

A matéria não podia, pois, ser remetida perante o Egrégio Tribunal Pleno, porquanto da decisão da dita Corregedoria cabia recurso.

Entretanto na reclamação, há graves acusações ao juiz reclamado que cumpre averiguar. Ao Tribunal não devem ser despidiendas as acusações que se formulem a membro do Poder Judiciário, uma vez que lhe cabe preservar o bom nome, o prestígio e a honorabilidade deste Poder.

Por isso:

Acordam os juizes do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em indeferir a reclamação, cuja matéria já foi objeto, sem recurso, de exame por parte da Douta Corregedoria, que indeferiu a reclamação e, por maioria, determinar à Corregedoria Geral da Justiça que apure as acusações formuladas contra o procedimento do Doutor Juiz, propondo as medidas adequadas.

(a) Agnano de Moura Monteiro Lopes — Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 9 de março de 1971.

(a) MARIA SALOMÉ NOVAES
Oficial Documentarista
(G. Reg. n. 5383)

ACÓRDÃO N. 608
Pedido de "Habeas Corpus"
Preventivo da Capital

Impetrante: — Urcy Frade Palmeira a favor de João Maranhão.

Relator: — Desembargador Presidente do T. J. E.

EMENTA: — Só o gerente de oficinas e não o gerente comercial é que responde pelos abusos cometidos em publicações inseridas no jornal. Vistos, etc.

Urcy Frade Palmeira impetra, em favor de João Maranhão, gerente da empresa de Publicidade "Fôlha do Norte" uma ordem "habeas-corpus", para que cesse o constrangimento resultante do indivíduo chamamento a Juízo do paciente, para responder a processo por calúnia, injúria e difamação, em consequência de publicação inseridas no jornal "Fôlha Vespertina", daquela empresa. Diz o impetrante que o único responsável pela citação da publicação é o diretor do jornal, Doutor Clóvis Maranhão, sendo o paciente mero

gerente comercial da aludida empresa.

Dizem as informações que o paciente foi citado para responder aos termos de uma ação penal, em virtude de queixa apresentada por Franco Rugero Ferro, que se julgou atingido por publicações inseridas no citado jornal.

O Desembargador Procurador Geral do Estado opina pela concessão da medida.

Nos termos da lei da Imprensa, o gerente comercial não está catalogado entre as pessoas que respondem pelos abusos decorrentes de publicações inseridas no jornal.

Destarte, a inclusão do paciente no processo foi indevida, constituindo esse fato constrangimento ilegal.

Do exposto:

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em conceder a medida impetrada, sendo que o Exmo. Senhor Desembargador Manoel Caceia Alves considerava também a prescrição.

Belém, 18 de dezembro de 1970.

(a) Agnano Monteiro Lopes, Presidente Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 10 de março de 1971.

(a) MARIA SALOMÉ NOVAES
Oficial Documentarista
(G. Reg. n. 5384)

ACÓRDÃO N. 609
Habeas Corpus Preventivo da Capital

Impetrante: — O bacharel Urcy Frade Palmeira, em favor de Clóvis Maranhão.

Relator: — Desembargador Presidente do T. J. E.

EMENTA: — Os membros do Ministério Público são processados e julgados perante o Tribunal de Justiça. Vistos, etc.

Urcy Frade Palmeira impetra, em favor de Clóvis Maranhão, uma ordem de "habeas-corpus", para que, ao paciente, seja assegurado o direito de responder em foro especial, dada a sua condição de membro do Ministério Público da Justiça do Trabalho.

Dizem as informações que o paciente responde no foro co-

mum a processo de injúrias impressas, como diretor do jornal "Fôlhas Vespertina", em consequência de queixa apresentada por Franco Rugero Ferro, que se julgou atingido por uma publicação inserida no aludido jornal, de que o paciente é o diretor.

Como bem acentua o impetrante, o paciente, dada a sua condição de membro do Ministério Público da Justiça do Trabalho, tem direito a foro especial, nos termos do disposto nos termos dos artigos 84 e 87 do Código do processo penal, constituindo, pois, constrangimento ilegal o ajuizamento da ação penal em foro manifestamente incompetente.

De exposto:

Acordam os Juizes por unanimidade, em conceder a medida impetrada, para que o paciente responda perante o foro do Tribunal de Justiça, como é de lei.

Belém, 30 de dezembro de 1970.

(a) AGNANO MONTEIRO LOPES — Presidente Relator
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 10 de março de 1971.

(a) MARIA SALOMÉ NOVAES
Oficial Documentarista
(G. Reg. n. 5385)

ACÓRDÃO N. 610
Habeas Corpus Liberatório da Capital

Impetrante: — José Saraiva Sampaio a favor de Jorge da Conceição Ferreira.

Relator: — Desembargador Agnano Monteiro Lopes.

EMENTA: — Não existe demora quando o processo está correndo regularmente. Vistos, etc.

José Saraiva Sampaio impetra, em favor de Jorge da Conceição Ferreira, uma ordem de habeas-corpus, para que cesse a violência que diz estar sofrendo o paciente, preso preventivamente, por força de decreto judicial emanado da Doutora Juíza de Direito da 2a. Vara Penal. Alega o impetrante que o paciente se encontra preso por mais tempo do que permite a lei, havendo demora na formação da culpa.

Dizem as informações que o paciente responde com outros indivíduos a processo por crime de furto, já tendo sido interrogado, achando-se o processo em fase de defesa prévia.

O Des. Procurador Geral opina pela denegação da ordem.

Vê-se das informações que o paciente responde a processo por crime de furto, já tendo sido interrogado, achando-se o processo em fase de defesa prévia.

Nisso não se pode vislumbrar delonga no andamento do processo, que está tendo a sua marcha normal.

Do exposto:

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em denegar a medida impetrada.

Belém, 30 de dezembro de 1970.

(a) Agnano Monteiro Lopes — Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 11 de março de 1971.

(a) MARIA SALOMÉ NOVAES
Oficial Documentarista
(G. Reg. n. 5386)

ACÓRDÃO N. 611
Apelação Cível da Capital

Apelante: — O M. M. Juiz de Direito da 6a. Vara Cível.

Apelado: — Linhas Correntes S.A.

Relator: — Desembargador Silvio Hall de Moura.

Turma Julgadora:

Relator — Desembargador Silvio Hall de Moura

Revisor — Desembargador Walter Falcão

Desembargador — Antonio Koury.

EMENTA: — Na vigência da Constituição de 1946 era inconstitucional o imposto de selo de 3%, "ad volarem", deste Estado, quanto aos produtos remetidos para fora do nosso território, e por isso tem toda a procedência a ação de repetição de indébito, proposta pela apelada.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível "ex-officio" da Comarca desta Capital, em que são partes, como apelante o M. M. Doutor Juiz de Direito da 6a.

Vara Cível" e como apelada Linhas Correntes S.A.

Acordam os Juizes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, por unanimidade de votos, negar provimento à apelação, para confirmar a sentença apelada pelos seus jurídicos fundamentos.

I — Em fevereiro de 1966, Linhas Correntes S.A., propôs perante o M. M. Juiz de Direito da 6a. Vara Cível da Comarca desta Capital, ação de repetição de indébito, para haver do Governo do Estado a quantia de Cr\$ 523,79 que havia pago como imposto de Sêlo, cobrado ainda na gestão do Doutor Aurélio do Carmo. Antes a Autora impetrara mandado de segurança, logrando a cessação da cobrança aludido imposto,

O M. M. titular da 6a. Vara, em 16 de março de 1967 julgou procedente a ação e condenou a Fazenda Estadual a devolver a quantia pedida e pagar as custas e honorários de advogado na base de 20% sobre o valor da ação, apelando de ofício para esta Instância.

O então Procurador Fiscal da Fazenda Doutor Péricles Guedes de Oliveira, teria apelado, também, da decisão e retirado o processo de cartório para arrazoar seu recurso. Acontece, porém, que não há prova nestes autos de que o então Procurador Fiscal houvesse apelado.

A seguir o Doutor Péricles adoeceu e morreu, desaparecendo com ele os respectivos autos.

Providenciou então a Autora a restauração do processo perante o M. M. Juiz de Direito da 6a. Vara Cível, na forma dos artigos 776 a 781 do Código de Processo Civil.

Ouvido o atual Doutor Procurador Fiscal, este concordou com a restauração e declarou que ignorava tudo a respeito da ação, ficando evidente que não teria havido recurso voluntário.

Assim sendo deve-se tomar em consideração, apenas o recurso necessário.

Nesta Instância o Exmo. Senhor Doutor 1º Sub-Procu-

rador do Estado, que havia recebido os autos em 25 de agosto de 1970 opinou pelo improvimento do apêlo em 16 de novembro de 1970.

II — Este Egrégio Tribunal, por seu plenário e em seus acórdãos números 139, 598, 72 e 703 declarou inconstitucionais o número 7 do artigo 18 da lei número 2987 de 19.12.63 e a alínea número IV do número 39 de tabela anexa à mesma lei, relativamente à cobrança do sêlo proporcional em guias de despacho de entrada e saída de mercadorias, por ter ferido a Constituição Federal de 1946 art. 27.

Entendeu esta Colenda Corte que o aludido imposto constituiu-se em verdadeiro tributo de barreira, transpon-

do as limitações que aquela Constituição fazia ao poder tributário dos Estados membros, tornando-o imposto de exportação ou sobre a circulação de produtos do País.

Também do Excelso Pretório assim entendera conforme se vê da Súmula n. 107.

A ação de repetição de indébito proposta pela apelada tem, portanto, toda procedência.

Belém, 2 de março de 1971. (aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente — Silvio Hall de Moura, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 11 de março de 1971.

(a) MARIA SALOMÉ NOVAES Oficial Documentarista (G. Reg. n. 5387)

EDITAIS JUDICIAIS

JUIZO DE DIREITO DA 2a. VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ

CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRÊS MESES

O Doutor Stéleo Bruno de Menezes, Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará.

FAZ SABER, aos que o presente virem ou dêle conhecimento tiverem que, por este Edital, com o prazo de três meses, cita o detentor dos títulos abaixo descritos, bem como os terceiros interessados, para ciência do pedido de recuperação de títulos que se processa neste Juízo, a requerimento da Deodato de Araújo Pontes, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Governador José Malcher, n. 1049, casa 19, (Vila "Alda Maria") podendo, dentro do prazo de três meses, dizerem do seu direito, nos termos e de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos: — PETIÇÃO: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2a. Vara. Deodato de Araújo Pontes, brasileiro, casado, engenheiro residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Gov. José Malcher, n. 1.049, casa 19 "Vila

"Alda Maria"), CPF — 000450042, por seu procurador judicial ao fim firmado (doc. 1), vem, perante V. Exa. propor a presente Ação de Recuperação de Títulos ao Portador, pelos fundamentos seguintes: O Suplicante, no dia 26 do corrente, viu-se injustamente desapossado de quatro (4) Letras Imobiliárias "Tropical", com as características que menciona. Tipo C, emitidas em dois (02) de julho de mil novecentos e setenta (1970) adquiridas em 21 de janeiro de 1971, na "TROPICAL" — Companhia de Crédito Imobiliário, com sede nesta capital, à Rua Santo Antonio, 224; Série E, e 31, de números: 0060, 0070, 0059 e 0053, valendo cada uma Cinco Mil Cruzeiros ... (Cr\$ 5.000,00); Data da colocação: 25.06.1970; Data de vencimentos: 25.06.1973 Na data mencionada, ou seja, dia 26 do corrente, o Suplicante dirigiu-se aos escritórios daquela financeira a fim de receber os rendimentos a que fazia jus e, ao regressar, teve o dissabor de constatar que seus títulos haviam sido furtados. E, justamente, para obter novos títulos e impedir que a outrem sejam pagos o capital e os rendimentos, e que, arrimado nos arts. 1509

do Cod. Civil e 336 e seguintes do CPC, requer a V. Exa.:

a) Seja notificada a "TROPICAL" — Companhia de Crédito Imobiliário, no endereço acima mencionado, para que não pague, até decisão final, o capital e os rendimentos; b) Seja notificado o presidente da junta de corretores ou câmara sindical, caso existam nesta cidade, para que não seja permitida negociação dos títulos em referência; e c) Seja citado o detentor ou terceiros interessados, através Edital. d) Após decorridos os prazos legais, e devidamente provado o que se pleiteia, ordene V. Exa. à "TROPICAL" — Companhia de Crédito Imobiliário que passe outras "Letras Imobiliárias" ao Suplicante, em substituição às reclamadas declarando, consequentemente caducos os títulos de ns. 0060, 0070, 0053 e 0059. Protesta-se provar o alegado por todos os meios de prova em direito permitidos, inclusive depoimento pessoal do representante legal da "TROPICAL", depoimento de testemunhas, cujo rol será depositado "oportuno tempore" em cartório. Para efeitos fiscais, dá-se à presente o valor dos títulos furtados: Cr\$ 20.000,00. N. Termos, P. deferimento. Belém, 29 de março de 1971. (a) pp. Felício de Araújo Pontes, CPF 000428382. — DESPACHO: Recebidos hoje, D. e A. Sim, com as formalidades de lei. Em 29.3.1971. (a) Stéleo Bruno de Menezes, Juiz de Direito da 2a. Vara Cível. — E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, de futuro, alegar ignorância, expedir o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. — Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos trinta e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e hum Eu, Therezinha Moraes Gueiros, escrevê este datilografai e subscrevo.

Dr. Stéleo Bruno de Menezes Juiz de Direito da 2a. Vara Cível

(T. n. 16.757 — Reg. n. 1105 — Dia: 06.04.71)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA**— EDITAL —**

Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras do Tribunal de Justiça, foi designado o dia 8 de abril para julgamento pela 2a. Câmara Cível do seguinte feito:

Apelação Cível "Ex-Officio" da Capital

Apte.: — O dr. Juiz de Direito da 10a. Vara Cível.

Apdos.: — Antonio Ambrosio da Cruz Pina e Margarida Boneff Pina.

Relator: — Dr. Juiz Paiva Meiro.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 1º de abril de 1971.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE
(G. Reg. n. 7122)

— EDITAL —

Anúncio de Julgamento do Tribunal Pleno

Faço público, para conheci-

mento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça foi designado o dia 7 de abril próximo para julgamento pelo Tribunal Pleno dos seguintes feitos:

Embargos Cíveis da Capital

Empte: — Corell S.A. Comércio e Representações — (Dr. Abel Guimarães)

Embd: — Menescal & Cia. Ltda. (Dr. Egidio Sales)

Relator: — Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha
Embargos Cíveis de Muana

Empte: — A firma São Francisco do Jararaca Agro Industrial e Navegação Ltda. (Dr. Hamilton Ferreira de Souza)

Embd: — Raimundo Nogueira de Azevedo e outros (Dr. Orlando Dias Vieira)

Relator: — Desembargador Silvio Hall de Moura.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 1 de abril de 1971.

LUIS FARIA

Secretário do T.J.E.

(G. — Reg. n. 7123)

JUSTIÇA FEDERAL

Poder Judiciário**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA**

2a. Região — Estado do Pará
Ref. Proc. n. 2222.

EDITAL DE HASTA PÚBLICA — PRIMEIRA PRAÇA

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, passado em autos de Executivo Fiscal, que o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), move contra D. Jorge & Irmão, firma estabelecida na Rua 13 de Maio, n. 299, nesta cidade, que no dia 23 de mês de abril vindouro, às 10,30 horas, na Travessa da Vileta, n. 1100, antigo n. 432, entre a Av. Pedro Miranda e Marquez de Herval, trará a público pregão de venda e arrematação (Primeira Praça), os bens da executada que foram penhorados às fls. dos presentes autos, a seguir transcritos: — "Um Terreno edificado com dois galpões, localizado à Travessa da Vileta, n. 1100, antigo n. 432, entre a Av. Pedro Miranda e Marquez de Herval, medindo 43,70 metros de frente por 71,50 ditos de fundos, confinando de ambos os lados com quem de dire-

to. Um Galpão em alvenaria coberto com folhas de brastilite, medindo 12,00 metros de frente por 30,00 ditos de fundo, com piso de tacos de madeira, com 10 janelas envidraçadas pela frente, tipo balancim, 7 ditos pelo fundo e 2 pela lateral esquerda. Um Galpão em alvenaria, coberto com telhas de brastilite, paredes revestidas em azulejos brancos até a altura de 1,65m do piso, medindo 08,00 metros de frente por 25,00 ditos de fundo, servindo para refeitório, vestiário e instalações sanitárias, avaliados em Cr\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Cruzeiros). Quem pretender adquirir mencionados bens, deverá comparecer no local da Hasta Pública, no dia e hora acima mencionados a fim de dar o seu lance ao Depositário-Avaliador-Leiloeiro, deste Juízo, que deverá aceitar o de quem mais der sobre o preço da avaliação. O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, acrescido das demais despesas, inclusive da respectiva CARTA. E, para constar, e ao conhecimento de quem interessar possa, vai este publicado no "Diário Oficial" do Estado, o afixado em a sede deste Juízo, no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos quinze dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e hum. Eu,

a) Ilegível, Oficial Judiciário, o datilografar. E eu, a) Ilegível, Chefe de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal

SECCIONAL DO PARÁ

N 2493 — Impetrante — Francisco Nunes Salgado

Impetrado — Coordenador do Ministério da Educação e Cultura

Sentença: — Homologo a desistência de fls. para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos.

Custas na forma da lei.

P. I. e R.

Belém, Pa., em 16.3.71. -- a) A. Santiago, Juiz Federal

Ação Penal

N. 3137 — Autor — A Justiça Pública (Dr. Paulo Meira)

Réu — Cairo Lúcio Nascimento, Pedro Ribeiro, Waldomiro Dorvani e Alli Mussi. (adv. Carlos Platilha)

Sentença: — Julgo procedente a denúncia de fls. na parte referente aos denunciados Cairo Lúcio Nascimento, Pedro Ribeiro e Waldomiro Benedito Dorvani, os quais considero incurso nas penas do art. 334 do Cód. Penal Brasileiro, como autor e co-autores, respectivamente, e improcedente, por falta de prova, no que se relaciona ao indiciado Alli Mussi.

E o acusado Pedro Ribeiro indivíduo de má personalidade, eis que, ao tempo do crime de

contrabando, já contava com larga fôlha de antecedentes fls. 42), revelando tratar-se de homem de alta periculosidade, envolvido em apropriação indébita e outras fraudes.

Relativamente aos indiciados Cairo Lúcio Nascimento e Waldomiro Benedito Dorvani os autos não registram condenação anterior, apresentando-se limpos neste Estado, as suas fôlhas de antecedentes.

Atendendo-se, pois, à personalidade dos indiciados, aos seus antecedentes, o delito, as circunstâncias e consequências do mesmo, fixo a pena base em dois (2) anos e seis (6) meses de reclusão, a qual reduzo da metade para os réus Cairo Lúcio Nascimento e Waldomiro Benedito Dorvani, ficando portanto estabelecida em hum (1) ano e três (3) meses de reclusão, para cada um; e para o réu Pedro Ribeiro a reduzo de dois quintos (2/5), ficando estabelecida em hum (1) ano e seis (6) meses de reclusão, penas a serem cumpridas no Presídio São José.

Lançado os nomes dos réus no rol dos culpados, recomendo-se os mesmos na prisão em que se acham e expeçam-se em favor do nacional Alli Mussi, o competente alvará de soltura.

Custas pelos réus.

P. I. e R.

Belém, Pa., em 8 de março de 1971.

a) José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal

(G. Reg. n. 5.673)



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

Boletim Eleitoral

ANO XX

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 6 DE ABRIL DE 1971

NUM. 2.601

Tribunal Regional Eleitoral

Presidente: Des. EDUARDO MENDES PATRIARCHA
Secretário: JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

A C Ó R D ã O N. 9093

Processo n. 262-71

Hilma Martins Gomes foi nomeada pelo Dr. Juiz da 1a. Zona Eleitoral para servir como mesária em uma das mesas receptoras desta Capital. Tal ato foi publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado n. 21.874 de 23 de setembro de 1970. Além da publicação ainda foi comunicada à Reitoria da Universidade Federal do Pará e da qual é funcionária, a sua designação. Sob o fundamento de que não recebera o expediente enviado à Reitoria e contra a punição que lhe foi imposta pelo Dr. Juiz Eleitoral da 1a. Zona, entrou com um pedido de reconsideração no qual pleiteia, a relevância da falta, ou transformação da penalidade de suspensão pela multa.

Em parecer oral, o Dr. Procurador Regional Eleitoral manifestou-se no sentido de serem remetidos os autos ao Dr. Juiz Eleitoral da 1a. Zona, para que este se manifestasse sobre o pedido, mantendo ou reformando a sua decisão.

Isto posto.

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral contra o voto do Dr. Juiz Anselmo, Santiago, em remeterem os autos ao Exmo. Sr. Dr. Juiz da 1a.

Zona Eleitoral para que este se manifeste sobre o pedido.

Belém, 24 de março de 1971.

Eduardo Mendes Patriarcha
Presidente

Diniz Lopes Ferreira
Relator

Oswaldo Pajucan Tavares
José Anselmo de Figueiredo
Santiago

Manoel de Christo Alves Filho
Steleo Bruno dos Santos
Menezes

Laércio Dias Franco
Paulo Rúbio de Souza Meira
Procurador Regional
(G. Reg. n. 7098)

A C Ó R D ã O N. 9094
Processo n. 264-71

José Geraldo Virgolino Reynão, brasileiro, casado, funcionário público federal, residente e domiciliado nesta Capital, eleitor da 1a. Zona, em face de não ter comparecido à Mesa Receptora para a qual foi designado pelo Dr. Juiz Eleitoral da 1a. Zona e acrescido de não ter justificado sua ausência, lhe foi aplicada a pena de suspensão do serviço pelo prazo de (15) quinze dias nos termos do Código Eleitoral vigente.

Inconformado com aquela decisão requereu a autoridade judiciária eleitoral, reconsideração da decisão, alegando moti-

vos alheios à sua vontade, e anexando farta documentação provante.

O Dr. Juiz Eleitoral que respondia eventualmente pela Zona, mandou juntar outras provas que fizesse com que o mesmo fosse eximido da suspensão, o que foi cumprido pelo requerente.

No entanto, o mesmo Juiz não apreciou o mérito do pedido bem como sua tempestividade, remetendo os autos para este Tribunal.

Falando nos autos, o Dr. Procurador Regional, reservou-se para dar parecer oral quando do julgamento e naquela oportunidade opinou pela permanência da penalidade.

Foi então levantada uma preliminar pelo Dr. Juiz Diniz Ferreira, no sentido de que os autos voltassem ao Dr. Juiz que respondia pela Zona para que o mesmo se pronunciasse pelo mérito do pedido de reconsideração, tendo sido a mesma acolhida por unanimidade.

O Dr. Juiz então apreciando aquele pedido, resolveu acolher a reconsideração do pedido de suspensão, e excluir o requerente da punição estabelecida pelo Dr. Juiz titular da Zona, e devolveu os autos novamente ao Tribunal.

Com vista novamente ao Dr. Procurador Regional, este foi de parecer que fôsse prejudicado o recurso, em face da falta de objeto.

Com razão o Dr. Procurador Regional, pois com a reconsideração aceita pelo Dr. Juiz da Zona ficou sem objeto o recurso.

Ante o exposto,

Acórdão por unanimidade os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, adotando o parecer do Dr. Procurador Regional, em julgar prejudicado o recurso, em face da falta de objeto.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em 24 de março de 1971.

Eduardo Mendes Patriarcha
Presidente

Diniz Lopes Ferreira
Relator

Oswaldo Pajucan Tavares
José Anselmo de Figueiredo
Santiago

Manoel de Christo Alves Filho
Steleo Bruno dos Santos
Menezes

Laércio Dias Franco
Paulo Rúbio de Souza Meira
Procurador Regional

(G. Reg. n. 7059)



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

Diário da Assembléia

ANO XX

BELEM — TERÇA-FEIRA, 6 DE ABRIL DE 1971

NUM. 1.640

Assembléia Legislativa do Estado

PORTARIA N. 67 — DE 25
DE MARÇO DE 1971

O Exmo. Sr. Deputado Antonio Amaral, 1º Secretário da Assembléia Legislativa do Estado, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

a) Fazer cessar os efeitos da Portaria n. 61/71, relacionada à funcionária Maria José Cruz;

b) Designar a mesma funcionária para servir como secretária das Comissões de: Obras, Terras e Viação e Assistência Social, Educação e Cultura, até ulterior deliberação, sem prejuízo de suas funções.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do 1º Secretário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 25 de março de 1971.

Deputado Antônio Amaral
1º Secretário
(G. Reg. n. 6.802)

PORTARIA N. 68 — DE 25
DE MARÇO DE 1971

O Exmo. Sr. Deputado Antonio Amaral, 1º Secretário da Assembléia Legislativa do Estado, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

a) Fazer cessar os efeitos da Portaria n. 62/71, relacionada ao funcionário José Henrique da Silva;

b) Designar o mesmo funcionário, para secretariar a Comissão de Finanças até ulterior deliberação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do 1º Secretário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 25 de março de 1971.

Deputado Antonio Amaral
1º Secretário
(G. Reg. n. 6801)

PORTARIA N. 69 — DE 26
DE MARÇO DE 1971

O Exmo. Sr. Deputado Antonio Amaral, 1º Secretário da Assembléia Legislativa do Estado, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

a) — Fazer cessar os efeitos da Portaria n. 64/71, relacionada à funcionária Robertina da Cruz Melo;

b) — Colocar à disposição do Líder da Minoria, Dr. José Maria Lins de Vasconcelos Chaves, a funcionária Robertina da Cruz Melo, até ulterior deliberação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do 1º Secretário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 26 de março de 1971.

Deputado Antonio Amaral
1º Secretário
(G. Reg. n. 6800)

PORTARIA N. 70 — DE 26
DE MARÇO DE 1971

O Exmo. Sr. Deputado Antonio Amaral, 1º Secretário da Assembléia Legislativa do Estado, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a funcionária Maria de Jesus Almeida Ribeiro, ocupante do cargo de Datilógrafo desta Secretaria, para prestar serviço no "Setor de Empenho" até ulterior deliberação, sem prejuízo de suas funções.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do 1º Secretário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 26 de março de 1971.

Deputado Antonio Amaral
1º Secretário
(G. Reg. n. 6799)

PORTARIA N. 71 — DE 29
DE MARÇO DE 1971

O Exmo. Sr. Deputado Antonio Amaral, 1º Secretário da Assembléia Legislativa do Estado, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a funcionária Dulcira de Vilar Ferreira, ocupante do cargo de "Redator de Atas" para secretariar a "Comissão Executiva", a partir do dia 29.03.71, até ulterior deliberação, sem prejuízo de suas funções.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do 1º Secretário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 29 de março de 1971.

Deputado Antonio Amaral
1º Secretário
(G. Reg. n. 6808)

**Reorganização Administrativa
das Secretarias e outros Órgãos
do Pará**

**Exemplar à venda no Arquivo da
Imprensa Oficial do Estado ao preço
de Cr\$ 3,00**



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Tribunal de Contas

BELEM — TERÇA-FEIRA, 6 DE ABRIL DE 1971

Presidente: — Dr. ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

PORTARIA N. 1.579 DE 06
DE JANEIRO DE 1971

S. PESSOAL

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Dispensar, por necessidade de Serviço, do cargo de Chefe do Serviço de Expediente, a funcionária Maria das Graças da Silva Souza, Escriturária deste Tribunal.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06.01.71.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
(G. — Reg. n. 4683)

PORTARIA N. 1.607 DE 16
DE FEVEREIRO DE 1971
S. PESSOAL

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a Resolução n. 4.042 de 12 de fevereiro de 1971,

RESOLVE:

Conceder, a funcionária Maria Mendonça Magalhães Escriturária Documentarista deste Tribunal, quarenta (40) dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, de conformidade com Art. 98, da Lei n. 749 de ... 24.12.53, (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do

Estado), a partir de 25/01.71.
Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de fevereiro de 1971.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
(G. — Reg. n. 2664)

PORTARIA N. 1.608 DE 16
DE FEVEREIRO DE 1971
S. PESSOAL

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a Resolução n. 4.044 de 12 de fevereiro de 1971,

RESOLVE:

Conceder, a funcionária Eclélia Lopes Menezes, Escriturária Documentarista deste Tribunal, trinta (30) dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, de conformidade com Art. 98, da Lei n. 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), a partir de 7.01.71.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16.02.71.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 2663)

PORTARIA N. 1.610 DE 19
DE FEVEREIRO DE 1971
S. PESSOAL

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a Resolução n. 4.059 de 19 de fevereiro de 1971,

RESOLVE:

Exonerar do cargo de Escriturária do Quadro do Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará Leônidas Maria de Araújo Paiva.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19.02.71.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
(G. — Reg. n. 3424)

PORTARIA N. 1.611 DE 01
DE MARÇO DE 1971
S. PESSOAL

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução n. 3.964, de 08.01.71

Considerando que o Senhor Raymundo Augusto Peres, Diretor, da 5a. Divisão, encontra-se enfermo,

RESOLVE:

Designar o Senhor Anlid Sérgio França, Contador, para substituir o Sr. Raymundo Augusto Peres na comissão de inspeção contábil no Município de Oeiras do Pará.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 01.03.71.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
(G. — Reg. n. 3425)

PORTARIA N. 1.614 DE 01
DE MARÇO DE 1971
S. PESSOAL

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Dispensar, por necessidade de Serviço, do cargo de Chefe do Serviço de Expediente, a funcionária Vitorina Rosa Pinto Bentes, Escriturária deste Tribunal.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 01.03.71.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
(G. — Reg. n. 4682)

PORTARIA N. 1.615 DE 01
DE MARÇO DE 1971
S. PESSOAL

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar, para exercer o cargo de chefe do Serviço de expediente, a funcionária Maria de Fátima Chagas da

Luz, Escriurária deste Tribunal, a partir de 01.03.71.

Dê-se ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 01.03.71.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

PORTARIA N. 1.620 DE 9 DE MARÇO DE 1971

S. PESSOAL

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Antecipar, o início de férias relativas ao exercício de 1970, da funcionária Maria de Nazaré Alves Pessoa, Contabilista deste Tribunal de 01.05.71 para 07.03.71.

Dê-se ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 9.03.71.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

PORTARIA N. 1.621 DE 9 DE MARÇO DE 1971

S. PESSOAL

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Antecipar, o início de férias relativas ao exercício de 1971, da funcionária Maria Mendonça Magalhães, Escriurária deste Tribunal de 01.12.71 para 08.03.71.

Dê-se ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09.03.71.

Elias Naif Daibes Hamouche

Conselheiro Presidente

PORTARIA N. 1.617 DE 8 DE MARÇO DE 1971

S. PESSOAL

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a Resolução n. 4.085 de 05.03.71.

RESOLVE:

Conceder, a funcionária Helena Hosanna Franco de Castro, Taquígrafa deste Tribunal 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei n. 749 de 24.12.53 (Estatuto dos funcionários Públicos Civis do Estado), a contar de 05.02.71 a 21.03.71.

Dê-se ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08.03.71.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
(G. — Reg. n. 5691)

PORTARIA N. 1.618 DE 8 DE MARÇO DE 1971

S. PESSOAL

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Transferir, o início de férias relativas ao exercício de 1971, da funcionária Maria de Nazaré da Silva Cardoso, Contabilista deste Tribunal, de 01.03.71 para 01.06.71.

Dê-se ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08.03.71.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
(G. — Reg. n. 5692)

PORTARIA N. 1.619 DE 3 DE MARÇO DE 1971

S. PESSOAL

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Antecipar, o período de férias relativas ao exercício de 1970, da funcionária Maria Laura Maia de Araújo, Sub.Secretária deste Tribunal de 01.05 a 30.05.71 para 05.03 a 04.04.71.

Dê-se ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08.03.71.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
(G. — Reg. n. 5693)

PORTARIA N. 1.623 DE 11 DE MARÇO DE 1971

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, e

Considerando que o Plenário, atendendo à proposta da Presidência consignou, em ata da sessão de 09.03.71, voto louvor pela atuação do Auditor Dr. Benedito José Vianna da Costa Nunes, a quando de seu exercício como Juiz.

RESOLVE:

Determinar seja referido louvor registrado nos assentamentos funcionais do Auditor Dr. Benedito José Vianna da Costa Nunes.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de março de 1971.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
(G. — Reg. n. 5694)

PORTARIA N. 1.625 DE 16 DE MARÇO DE 1971

S. PESSOAL

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a Resolução n. 4.091 de 09.03.71.

RESOLVE:

Desconvocar, a partir de 10.03.71 o Auditor Dr. Benedito José Vianna da Costa Nunes.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16.03.71.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
(G. — Reg. n. 5695)

PORTARIA N. 1.626 DE 18 DE MARÇO DE 1971

S. PESSOAL

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder, férias ao Auditor Dr. Benedito José Vianna da Costa Nunes, relativas ao exercício de 1970, a contar de 16.03 a 14.04.71 e de 15.04 a 13.06.71, período correspondente ao exercício de 1971.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18.03.71.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
(G. — Reg. n. 6607)

PORTARIA N. 1.627 DE 22 DE MARÇO DE 1971

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a Resolução n. 4.107, de 19 de março de 1971.

RESOLVE:

Conceder, a funcionária Eclélia Lopes Menezes, Escri-

turária Documentarista deste Tribunal, noventa (90) dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, de conformidade com o Art. 98, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a partir de 06.03 a 02.06.71.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22.03.71.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
(G. — Reg. n. 6608)

PORTARIA N. 1.628 DE 22 DE MARÇO DE 1971

S. PESSOAL

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar, para responder pela chefia da Divisão de Receita Estadual, a funcionária Vera Lúcia Valente da Silva, durante o impedimento da titular Sorêmia de Souza Melo, a partir de 22.03.71.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22.03.71.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
(G. — Reg. n. 6609)

PORTARIA N. 1.629 DE 23 DE MARÇO DE 1971

S. PESSOAL

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a Resolução n. 4.060 de 19.02.71 e o que consta do Processo n. 14.352,

RESOLVE:

Nomear, em virtude de habilitação em concurso, de acordo com o parágrafo 1º do art. 104, da Constituição do Estado, João Ubiratan Moreira dos Santos, para o cargo de Escriurário, vago com a exoneração de Leônidas Maria de Araújo Paiva, deferida pela Resolução n. 4.059 de 19 de fevereiro de 1971.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23.03.71.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
(G. — Reg. n. 6610)

* ACÓRDÃO N. 7.772
(Processo n. 18.622)

Requerente: — Sr. Elias Amoury, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marabá.

Relator: — Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Elias Amoury, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, do Município de Marabá, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a prestação de contas desse Serviço, referente ao emprêgo da importância de Cr\$ 61.065,23 (sessenta e um mil, sessenta e cinco cruzeiros e vinte e três centavos), recebida no exercício financeiro de 1969, tendo comprovado Cr\$ 34.410,65 (trinta e quatro mil quatrocentos e dez cruzeiros e sessenta e cinco centavos), passando para o exercício de 1970 um saldo de Cr\$ 26.654,58 (vinte e seis mil seiscentos e cinquenta e quatro cruzeiros e cinquenta e oito centavos), passível de comprovação como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente "Alvará de Quitação", em favor do Sr. Elias Amoury, Administrador do S.A.A.E. de Marabá, relativamente a importância de Cr\$ 34.410,65 (trinta e quatro mil quatrocentos e dez cruzeiros e sessenta e cinco centavos), referente ao exercício de 1969, passando para 1970, um saldo de Cr\$ 26.654,58 (vinte e seis mil seiscentos e cinquenta e quatro cruzeiros e cinquenta e oito centavos), passível de comprovação.

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche — Relator.

"1. Versam os autos sobre a prestação de contas do S.A.A.E. de Marabá, referente ao exercício financeiro de 1969, na qual o Auditor Pedro Bentes Pinheiro ofereceu o relatório de fls. 40, onde após analisar o movimento financeiro, proclama a regularidade da despesa e a legitimidade dos documentos

que a comprovam. A ilustrada Procuradoria, em pronunciamento de fls. 42, conclui pela aprovação das presentes contas.

2. Em face do exposto e tendo em vista os elementos que integram o processo, aprovo as presentes contas no valor de Cr\$ 34.407,11 expedindo-se ao responsável, a competente quitação.

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Mário Nepomuceno de Sousa: — "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana: — "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins: — "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Clóvis Silva de Moraes Rêgo: — "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Benedito Nunes: — "De acordo".

Voto da Exma. Sra. Conselheira Presidenta: — "Impedida de votar na forma regimental por manter vínculo de parentesco com o Auditor que instruiu o feito".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de dezembro de 1970.

Eva Andersen Pinheiro
Conselheira Presidenta
Impedida de votar
Elias Naif Daibes Hamouche
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Emílio Uchôa Lopes Martins
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Benedito Nunes

Auditor convocado para completar o quorum regimental.

Fui presente: — Dr. Asdrúbal Mendes Bentes: Sub-Procurador.

Reproduzido por ter saído com incorrecções no "D.O." (G. — Reg. n. 3016) de 04.02.71.

ACÓRDÃO N. 7.544
(Processo n. 19.029)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Conselheiro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do De-

partamento do Serviço Público, através ofício n. 518/70, de 30.6.1970, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Dalva Ribeiro de Souza, no cargo de "Atendente", nível 2, do Quadro Permanente, lotada no Centro de Saúde n. 2, do Departamento de Assistência Médico Sanitário, decretada em 29 de junho de 1970, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2º, § 2º, da Lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956 e mais os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento integral 1.380,00
10% de Adicional 138,00

Cr\$ 1.518,00

Como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Exmos. srs Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de agosto de 1970.

Eva Andersen Pinheiro
Conselheira Presidenta
Mário Nepomuceno de Sousa
Relator

Emílio Uchôa Lopes Martins
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Elias Naif Daibes Hamouche
Benedito José Vianna C. Nunes

Auditor convocado
Fui presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar — Subprocurador.

ACÓRDÃO N. 7.563
(Processo n. 19.142)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Conselheiro Benedito José Vianna da Costa Nunes.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, através Of. n. 558/70, de 17.07.70, remeteu

a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Alda Natália Gonçalves dos Santos, no cargo de Professor Primário, E.P.—3 do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado no Departamento de Educação Primária (G.Esc. Rui Barbosa Capital), decretada em 16 de julho de 1.970, de acordo com os arts. 110, § único e 111, item I, alínea a) da Constituição do Estado, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.756,80 (Hum mil setecentos e Cincoenta e seis cruzeiros e Oitenta Centavos, assim discriminados:

Vencimento integral 1.464,00
20% de adicional 292,80
Cr\$ 1.756,80

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas de Estado do Pará, unanimemente conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de agosto de 1.970.

Eva Andersen Pinheiro
Conselheira Presidenta
Benedito José Vianna da Costa Nunes
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa.
Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Fui presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar — Sub-Procurador.

ACÓRDÃO N. 7.564
(Processo n. 18.913)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Conselheiro Clóvis Silva de Moraes Rêgo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 362/70, de 7.5.70, remeteu a registro neste Tribunal a reforma ex-offício na graduação de Cabo, o soldado do Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do Estado, João Simão Travassos, para promovê-lo a graduação de 3º Sargento, decretada em 30 de abril de 1970, de acordo com o art. 1º da Lei n. 1.524, de 4 de março de 1958 e reformá-lo na alu-

dica graduação, percebendo, nessa situação, os proventos anuais de Cr\$ 2.848,44 (Dois Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Cruzeiros e Quarenta e Quatro Centavos), assim discriminados:

Soldo	189,90
Gratificação de Cat. I	9,49
Auxílio invalidez	37,98

Total da Presente Reforma Cr\$ 2.848,44

Como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de agosto de 1971

Eva Andersen Pinheiro
Conselheira Presidenta
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Emílio Uchôa Lopes Martins
Elias Naif Dalbes Hamouche
Benedito José Vianna da Costa Nunes

Auditor convocado (Art. 15, seção I, inciso IV do R. I.).

Fui presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar — Sub-procurador.

ACÓRDÃO N. 7.604
(Processo n. 18.620 — 3 Vol.)

Requerente: — Sr. Esmaelino de Souza Gonçalves, Presidente do Conselho Diretor do Serviço Autônomo de Água de Prainha, 1969.

Relator: — Conselheiro Clóvis Silva de Moraes Rêgo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Esmaelino de Souza Gonçalves, Presidente do Conselho Diretor do Serviço Autônomo de Água de Prainha, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a sua prestação de contas na importância de Cr\$ 4.024,34 (Quatro Mil, Vinte e Quatro Cruzeiros e Trinta e Quatro Centavos), recebida no exercício financeiro de 1969, tendo comprovado a importância de Cr\$ 1.035,24 (Hum Mil, Trinta e Cinco Cruzeiros e Vinte e Quatro Centavos), passando para 1970 o saldo de Cr\$ 2.989,10 (Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Cruzeiros e Dez Centavos),

passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente "Alvará de Quitação" em favor do Sr. Esmaelino de Souza Gonçalves, Presidente do Conselho Diretor do Serviço Autônomo de Água de Prainha, relativamente ao emprégo da importância de Cr\$ 1.035,24 (Hum Mil, Trinta e Cinco Cruzeiros e Vinte e Quatro Centavos), recebida no exercício financeiro de 1969, passando para 1970 o saldo de Cr\$ 2.989,10 (Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Cruzeiros e Dez Centavos), passível de comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de setembro de 1970.

Eva Andersen Pinheiro
Conselheira Presidenta
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Emílio Uchôa Lopes Martins
Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Dalbes Hamouche
Benedito José Vianna da Costa Nunes

Auditor convocado para completar o quorum regimental.

Fui presente: Dr. Asdrúbal Mendes Bentes — Sub-Procurador.

ACÓRDÃO N. 7.669

Relator: — Conselheiro Mário Nepomuceno de Souza.

Vistos, relatados e discutidos os presentes processos referentes as seguintes prestações de contas:

PROCESSO N. 18.297 — Prestação de contas do Serviço Autônomo de Águas do Município de Colares, exercício de 1969, na importância de Cr\$ 446,68 (Quatrocentos e Quarenta e Seis Cruzeiros e Sessenta e Oito Centavos), havendo comprovado Cr\$ 38,00 (Trinta e Oito Cruzeiros), passando para 1970 o saldo de Cr\$ 408,68 passível de comprovação;

PROCESSO N. 19.336 — Tomada de contas relativa ao Serviço Municipal de Estradas de Rodagem do Município de Abaetetuba, exercício de 1968, na importância de Cr\$ 76.508,13 (Setenta e Seis Mil, Quinhentos e Oito Cruzeiros e Treze Centavos), havendo comprovado Cr\$ 74.216,69 (Setenta e Quatro mil, Duzentos e Dezesesseis Cruzeiros e Sessenta e Nove Centavos), passando para 1969 o saldo de Cr\$ 2.291,44 (Dois Mil, Duzentos e Noventa e Um Cruzeiros e Quarenta e Quatro Centavos), passível de comprovação;

PROCESSO N. 19.349 — Tomada de contas relativa ao Serviço Municipal de Estradas de Rodagem do Município de Colares, exercício de 1968, na importância de Cr\$ 9.590,63 (Nove Mil Quinhentos e Noventa Cruzeiros e Sessenta e Três Centavos), havendo comprovado Cr\$ 9.227,00 (Nove Mil, Duzentos e Vinte e Sete Cruzeiros), passando para 1969 o saldo de Cr\$ 363,63 (Trezentos e Sessenta e Três Cruzeiros e Sessenta e Três Centavos), passível de comprovação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar, como aprovadas ficam as prestações de contas do Serviço Autônomo de Água de Colares, exercício de 1969, e tomadas de Contas do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem das Prefeituras de Colares e Abaetetuba, exercício financeiro de 1968, devendo a Presidência deste Tribunal expedir o competente "Alvará de Quitação", aos responsáveis pelas mesmas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de novembro de 1970.

Emílio Uchôa Lopes Martins
Vice-Presidente no exercício eventual da Presidência.
Mário Nepomuceno de Souza
Conselheiro-Relator
Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Dalbes Hamouche
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Benedito José Vianna da Costa Nunes

Auditor convocado para completar o quorum regimental (Art. 15, Seção I, Inciso IV do Regimento Interno).

Fui Presente: — Dr. José Octávio Dias Mescouto — Procurador.

ACÓRDÃO N. 7.691

Relator: — Conselheiro Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Vistos, relatados e discutidos os presentes processos referentes as seguintes Tomadas de Contas:

Processo n. 19.355 — Tomada de Contas do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem — SMER do Município de Irituia, exercício de 1968, na importância de Cr\$ 44.079,33 (Quarenta e Quatro Mil, Setenta e nove Cruzeiros e trinta e três centavos) havendo comprovado Cr\$ 42.104,17 (Quarenta e dois Mil, Cento e Quatro Cruzeiros e Dezessete Centavos), passando para o exercício de 1969 um saldo de Cr\$ 1.975,16 (Hum Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Cruzeiros e Dezesseis Centavos), passível de comprovação;

Processo n. 19.383 — Tomada de Contas do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem — SMER do Município de São Félix do Xingu, exercício de 1968, na importância de Cr\$ 37.798,61 (Trinta e Sete Mil, Setecentos e Noventa e Oito Cruzeiros e Sessenta e um Centavos), havendo comprovado Cr\$ 604,02 (Seiscentos e Quatro Cruzeiros e Dois Centavos), passando para o exercício de 1969 um saldo de Cr\$ 37.194,59 (Trinta e Sete Mil Cento e Noventa e Quatro Cruzeiros e Cinquenta e Nove Centavos), passível de comprovação;

Acórdam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar, como aprovadas ficam as Tomadas de contas do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem, e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, aos responsáveis pelas mesmas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de novembro de 1970.

Eva Andersen Pinheiro
Conselheira Presidenta
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Emílio Uchôa Lopes Martins
Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Dalbes Hamouche
Benedito Nunes

Auditor convocado para completar o quorum

Fui presente: — Dr. Octávio Dias Mescouto — Procurador